

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE
16 DE JANEIRO DE 2024

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE TRABALHOS

1.	APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	6
2.	INFORMAÇÕES * PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
2.1	DAF * EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS	6
2.2	DCM * TARIFAS BONIFICADAS OUTUBRO/NOVEMBRO 2023	6
2.3	DCM * TARIFAS BONIFICADAS NOVEMBRO/DEZEMBRO 2023.....	7
2.4	DCM * RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2023.....	7
2.5	DCM * RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2023.....	8
2.6	DCM* D20230188099 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS	9
2.7	DCM* D20230187798 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS	10
2.8	DCM* D20230187817 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS	11
2.9	DCM* D20230187818 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS	12
2.10	DCM* D20230187832 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS	13
2.11	DCM* D20230187834 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS	14
2.12	DEC* D20230188125 - ELOGIO A TRABALHADORAS DOS SMAS	15
3.	DAF * ABATE DE MATERIAL DANIFICADO E FORA DE PRAZO.....	16
4.	DAF * PROCEDIMENTO N.º 08/2024.....	17
5.	DAF * APROVAÇÃO DO RF E DAS MINUTAS DE CONTRATO – CONCURSO PÚBLICO Nº40PF-2023	17
6.	DAF * APROVAÇÃO DO RF E DA MINUTA DE CONTRATO LT V- CP 16PF-2023...30	
7.	DAF * PROPOSTA DE ABATE AO INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS AVARIADOS DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO.	36
8.	DRH * PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO-DIRETOR DO DAF	36
9.	DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - FRANCISCO JOSÉ SERRANO PARREIRA (NT2035) - DRE	40
10.	DRH * INDICADORES DE GESTÃO DA FORMAÇÃO DE 2023.....	41
11.	DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-AO_OEETD E VAREJADORES - DAAR	42
12.	DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL- PETRA GONÇALVES E PEDRO GONÇALVES AT - DAF	44
13.	DRH * PRORROGAÇÃO EXCECIONAL MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA	45
14.	DRH * UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO - AO-VAREJADORES ...	46

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

15.	DRH * UTILIZAÇÃO DE RESERVA RECRUTAMENTO_CONCURSO AO-CABOUQUEIRO	49
16.	DAJ * PROCESSO DISCIPLINAR N.º 07_2023-RELATÓRIO FINAL	53
17.	DAJ * CS-ACORDÃO TCA SUL	55
18.	DAJ * DELIBERAÇÃO CA SOBRE CONTRAPROPOSTA DOS INTERESSADOS - PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 1 – ARTIGO 7363.º RIO MOURO - (AV. D. JOÃO II -	57
19.	DAJ * DELIBERAÇÃO CA SOBRE CONTRAPROPOSTA DOS INTERESSADOS - SERVIDÃO CAMARÕES – PARCELA 5 - ARTIGO 33 LL	60
20.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA MATO DAS CRUZADAS LT 16 ECEI - QTA BELOURA II	63
21.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA FONTE 27 - COLARES.....	65
22.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DR. ANTONIO JOAQUIM SA OLIVIERA 20 - CARAPENIQUES	66
23.	DCM * RL-CL 17525497-RECLAMAÇÃO DE CONSUMO	68
24.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA ALBARDERA 43 - POBRAL.....	71
25.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA CAMPO DA BOLA 8/EST S. JOÃO 15 -S. JOÃO LAMPAS	72
26.	DCM * RL-CL 14590905-RECLAMAÇÃO DE CONSUMO	74
27.	DCM * RF - CL 15190528 – RECLAMAÇÃO DE CONSUMO.....	80
28.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – CAMINHO CABEÇO DO PINHAL 14 - REBANQUE	82
29.	DIRETOR DELEGADO * PAPERSU 2030.....	84
30.	DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO,CONC. PÚBL. Nº 68PF_2023-AQUISIÇÃO DE INERTES	85
31.	DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO N.º 10EP/2023 - “EMPREITADA DE REPOSIÇÃO DE CALÇADAS” – NUP 2240000010.....	89
32.	DAJ * R.HIERÁRQUICO-P20230045186-GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	93
33.	DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 10 – ARTIGO 76 IT - SERVIDÃO - SUBSISTEMA PALMEIROS E ALTO DAS FALIMA	98
34.	DRH * CARLOS MANUEL SILVA PREPARAÇÃO DE ALTA DO CSI.....	101

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

35.	DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO POR INICIATIVA DA CHEFIA – CARLOS JOSÉ COSTA DOS SANTOS (NT 1304).....	103
36.	DAJ * COMUNICAÇÃO ATUALIZAÇÃO DA RENDA - AT QUELUZ.....	104
37.	PAGAMENTOS.....	107
38.	TERMO DE ENCERRAMENTO.....	107



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 2024-01-16

No dia 16 de janeiro de 2024, reuniu na sua sede na Av^a Movimento das Forças Armadas, nº 16, em Sintra, o Conselho de Administração destes Serviços, com a seguinte composição:

Presidente, ***Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.***

Vogal, ***Maria Piedade de Matos Pato Mendes.***

Vogal, ***Pedro Manuel da Costa Ventura.***

Esteve presente na reunião o Director Delegado, **Carlos Manuel Martins Vieira.**
Secretariou, ***Célia Maia.***

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 16H00.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade, a ata nº 22 referente à reunião ordinária de 12 de dezembro de 2023, ata nº 6 referente à reunião extraordinária de 20 de dezembro de 2023 e a ata nº 1 referente à reunião extraordinária de 10 de janeiro de 2024.

2. INFORMAÇÕES * PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 DAF * EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240006781 de 11.01.2024 referente a EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS.

EXISTÊNCIAS EM CAIXA E BANCOS

(Valores em Euros)

	Situação em 11/12/2023	Situação em 11/01/2024
Total das Disponibilidades*	15.972.028,97€	10.212.534,29€
Valores em Cofre	7.000,00€	7.000,00€
Depósitos em Instituições Financeiras	15.965.028,97€	10.205.534,29€

Nota: Inclui valores arrecadados por conta de Terceiros

2.2 DCM * TARIFAS BONIFICADAS OUTUBRO/NOVEMBRO 2023

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20230184442 de 11.12.2023 referente a TARIFAS BONIFICADAS OUTUBRO/NOVEMBRO 2023.

Tarifas Bonificadas 2023				
	Classificação	Outubro	Novembro	Variação
Tarifas	Social	153	148	-3,27%
	Solidária	2 089	2 074	-0,72%
	Familiar	399	417	4,51%
Total		2 641	2 639	-0,08%

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 DCM * TARIFAS BONIFICADAS NOVEMBRO/DEZEMBRO 2023

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240005833 de 10.01.2024 referente a TARIFAS BONIFICADAS NOVEMBRO/DEZEMBRO 2023.

Tarifas Bonificadas 2023					
	Classificação	Novembro	Dezembro	Variação	
Tarifas	Social	148	151	2,03%	
	Solidária	2 074	2 037	-1,78%	
	Familiar	417	431	3,36%	
Total		2 639	2 619	-0,76%	

2.4 DCM * RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2023

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20230184434 de 11.12.2023 referente a RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2023.

Reclamações Comerciais 2023							
Mês	Recebidas (no mês)	Deferidas (referenciadas à data de entrada)	Deferidas (no mês)	Indeferidas (referenciadas à data de entrada)	Indeferidas (no mês)	Resolvidas (referenciadas à data de entrada)	Resolvidas (no mês)
Janeiro	114	6	23	23	106	29	129
Fevereiro	107	19	19	87	87	106	106
Março	128	20	20	120	120	140	140
Abril	107	15	15	74	74	89	89
Maio	134	20	20	110	110	130	130
Junho	118	26	26	93	93	119	119
Julho	102	19	19	105	105	124	124
Agosto	96	21	21	84	84	105	105
Setembro	122	15	15	86	86	101	101
Outubro	121	19	19	95	95	114	114
Novembro	112	28	28	97	97	125	125
Dezembro							
Total	1 261	208	225	974	1 057	1 182	1 282

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 DCM * RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2023

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240005824 de 10.01.2024 referente a RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2023.

Reclamações Comerciais 2023							
Mês	Recebidas (no mês)	Deferidas (referenciadas à data de entrada)	Deferidas (no mês)	Indeferidas (referenciadas à data de entrada)	Indeferidas (no mês)	Resolvidas (referenciadas à data de entrada)	Resolvidas (no mês)
Janeiro	114	6	23	23	106	29	129
Fevereiro	107	19	19	87	87	106	106
Março	128	20	20	120	120	140	140
Abril	107	15	15	74	74	89	89
Maio	134	20	20	110	110	130	130
Junho	118	26	26	93	93	119	119
Julho	102	19	19	105	105	124	124
Agosto	96	21	21	84	84	105	105
Setembro	122	15	15	86	86	101	101
Outubro	121	19	19	95	95	114	114
Novembro	112	28	28	97	97	125	125
Dezembro	68	10	10	77	77	87	87
Total	1 329	218	235	1 051	1 134	1 269	1 369

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.6 DCM* D20230188099 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS

A SUA SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO*

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes. Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede ou Atendimento dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente:

Nome do Cliente: ANTÓNIO JOÃO COSTA PRAZINHO
 Número de Cliente: 02299340 Contacto: 918440321
 Morada da Residência: RUA SAUDADES NR 21 HUETAL - COLAS
 Morada do Local de Consumo: R. SAUDADES 21 CANA N. 14 SERA - HUETAL
2705-246 COLAS

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☐	Ligação e disponibilidade ☐	Qualidade do serviço ☐
Qualidade da água ☐	Tarifário ☐	Leituras, faturação e cobrança ☐
Equipamentos ☐	Contratação ☐	Recolhas ☐

Elogio:

Quem quer elogiar: ASITUDO ALTAMENTE PROFISSIONAL DA COLABORADORA
 Motivo do elogio: A SRA RAFAEL CONSTANTE TEVE UMA ATITUDE ALTAMENTE PROFISSIONAL. DILIGENCIA DO DE FORMA RÁPIDA, NA RESOLUÇÃO DO ASSUNTO APRESENTADO.

Ass: [Assinatura] Data: 13-12-2023

Mod. 371

2017-09-26

Avenida Alameda das Forças Armadas, 16 | 2714-503 Sintra | Tel: 219 119 000 | Fax: 219 237 650
 www.smas-sintra.pt | E-mail: gerat@smas-sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**2.7 DCM* D20230187798 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS**

D20230187798

A SUA SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO*

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes. Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede ou Atendimento dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente :

Nome do Cliente:	COLLEEN LUIS		
Número de Cliente:	20950098	Contacto:	965272598
Morada da Residência:	R. MELQUIADES MARQUES, Nº 17, 7.º DT, Sacem		
Morada do Local de Consumo:	CLIENTE: 20950098		

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☐	Ligação e disponibilidade ☐	Qualidade do serviço ☐
Qualidade da água ☐	Tarifário ☐	Leituras, faturação e cobrança ☐
Equipamentos ☐	Contratação ☐	Recolhas ☐

Elogio:

Quem quero elogiar:	SA LECIO PERREIRA.
Motivo do elogio:	I attended to in an extremely polite & friendly manner. Things were explained to me in detail until I understood. Very impressive service & personnel.

Ass.	Colleen Luis	Data	11-09-2023
------	--------------	------	------------

Mod. 371

2017-08-28

Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 | 2714-505 Sintra | Tel: 219 119 000 | Fax: 219 232 650
www.smas-sintra.pt | E-mail: geral@smas-sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.8 DCM* D20230187817 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS

D20230187817

A SUA SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO*

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes. Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede dos Atendimentos dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente:

Nome do Cliente: *Isabel C. S. Pereira*

Número do Cliente: *21020299*

Contacto:

Morada da Residência:

Morada do Local de Consumo:

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☐

Ligação e disponibilidade ☐

Qualidade do serviço ☐

Qualidade da água ☐

Tarifário ☐

Leituras, faturação e cobrança ☐

Equipamentos ☐

Contratação ☐

Recolhas ☐

Elogio:

Quem quero elogiar:

Isabel Pereira

Motivo do elogio:

Atendimento pessoal rápido e eficiente

Ass. *Isabel C. S. Pereira*

Data *22-09-2023*

Mod. 371

2017-09

Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 | 2714-503 Sintra | Tel. 219 119 000 | Fax. 219 232 650
www.smas-sintra.pt | E-mail: geral@smas-sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**2.9 DCM* D20230187818 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS**

D20230187818

A SUA SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO*

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes. Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede ou Atendimentos dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente :

Nome do Cliente:	Elaine Nogueira		
Número do Cliente:	210799	Contacto:	936 776 990
Morada da Residência:	Rua dos Parcos 15		
Morada do Local de Consumo:	Rua dos Boveros		

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☐	Ligação e disponibilidade ☐	Qualidade do serviço ☐
Qualidade da água ☐	Tarifário ☐	Leituras, faturação e cobrança ☐
Equipamentos ☐	Contratação ☐	Recolhas ☐

Elogio:

Quem quero elogiar:	Selecção Pessoal
Motivo do elogio:	Muito Bom atendimento, me ajudou muito a tudo. Agradeço a toda a equipa

Ass:	Elaine Nogueira	Data:	03-10-2023
------	-----------------	-------	------------

Mod. 371

2017-09-28

Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 | 2714-505 Sintra | Tel: 219 119 000 | Fax: 219 232 650
www.smas-sintra.pt | E-mail: geral@smas-sintra.pt

2.10 DCM* D20230187832 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS

①20230184 832



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes.
Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede ou Atendimento dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Nome do Cliente: Izilda Pereira Monteiro
Número do Cliente: 21685897 Contacto: 925665399
Morada da Residência: Praça Rio Amazonas nº 63 D
Morada do Local de Consumo:

Atendimento	Ligação e disponibilidade	Qualidade do serviço
Qualidade da água	Tarifário	Leituras, faturação e cobrança
Equipamentos	Contratação	Recolhas

Quem quero elogiar: Lécio Pereira

Motivo do elogio:

Tive um atendimento cinco estrelas e pessoas que tratam bem merecem ser elogiadas. Muito obrigada!

Ass. Zeile de roneiro Data 04-10-2023

2017-09-20

Avenida Mosimeno das Forças Armadas, 16 | 2714-503 Sintra | Tel: 219 119 000 | Fax: 219 232 650
www.smas-sintra.pt | E-mail: geral@smas-sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**2.11 DCM* D20230187834 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS**

D 20230187834

A SUA SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO*

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes.
Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede Atendimento dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente :

Nome do Cliente: Ana Patrícia Ferreira Viana

Número do Cliente: 21228100

Contacto: 938941113

Morada da Residência: Pct. do Tojal - N.º 5, R/Chão B Aqualva

Morada do Local de Consumo: Pct. do Tojal - N.º 5, R/Chão B Aqualva

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☒	Ligação e disponibilidade ☒	Qualidade do serviço ☒
Qualidade da água	Tarifário	Leituras, faturação e cobrança
Equipamentos	Contratação ☒	Recolhas

Só tenho a agradecer toda a simpatia, exatidão, disponibilidade e profissionalismo do sr. Lécio Pereira.
Deveria toda a gente ser tão prestável como este Sr.

Elogio:

Quem quero elogiar: Sr. Lécio Pereira

Motivo do elogio:

É exemplar, pelos motivos que referi anteriormente.
Muito agradecida.

Ass.

Ana Viana

Data 31-10-2023

Mod. 371

2017-09

Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 | 2714-503 Sintra | Tel. 219 119 000 | Fax. 219 332 650
www.smas-sintra.pt | E-mail: geral@smas-sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.12 DEC* D20230188125 - ELOGIO A TRABALHADORAS DOS SMAS

De:	Santos Coração	Data do envio:	15/Dez/2023 16:32
Para:	SMAS de Sintra - Secretaria Geral	Data do recebimento:	15/Dez/2023 16:32
CC:			
Cco:			
Assunto:	Elogio do desempenho profissional de duas funcionárias dos SMAS de SINTRA.		

Exmo. Conselho de Administração dos SMAS de SINTRA

Na sequência de um problema verificado no sistema de arejamento de uma pequena ETAR que está instalada na minha moradia, situada no Impasse 5 de Outubro, n.º 6, em Quinta do Cosme, Galamares, no concelho de Sintra, recorri a esses serviços para fazer a limpeza da mencionada ETAR e para ter uma troca de impressões técnicas sobre o recomeço da operação daquele equipamento.

Para tal, fui atendido por duas funcionárias desses serviços – a Sra. D. Adelaide Nunes e a Sra. Engenheira Cristina Dinis – que não só me esclareceram sobre o modo de proceder para resolver, com a maior brevidade possível, uma situação que estava a perturbar consideravelmente a minha vivência na habitação como o fizeram de modo altamente profissional, com elevada competência, disponibilidade, educação e simpatia, o que não posso deixar de relevar perante vós por, nos tempos que correm, poder, em minha opinião, ser apontado como um caso exemplar de uma boa prestação de serviço público.

Assim sendo, não quero deixar de vos felicitar por terem ao serviço dos munícipes dessa autarquia funcionárias de tão elevado gabarito, agradecendo que, do meu reconhecimento expresso nesta comunicação, seja dado conhecimento às funcionárias na mesma mencionadas,

Com os meus melhores cumprimentos.

Santos Coração
Engenheiro Civil
Telem. 916 188 672

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3. DAF * ABATE DE MATERIAL DANIFICADO E FORA DE PRAZO

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20230179166 de 30.11.2023 referente a ABATE DE MATERIAL DANIFICADO E FORA DE PRAZO.

Encontra-se em Armazém vários materiais danificados e fora de prazo.

Assim, propõem-se o seu abate.

Código	Designação	Quantidade	Preço médio móvel	Total
01--179	Rastilho	136.00 M	0,19 €	25,84 €
01--177	Pólvora Seca	4 Kg	2,58 €	10,32 €
08-1771	T-Shirt de alta visibilidade - XXXL	1 UN	10,34 €	10,34 €
06--370	Casquilho duplo redução latão - 11/2x1	1 UN	2,26 €	2,26 €
06--369	Casquilho duplo redução latão - 11/2x3/4	1 UN	1,68 €	1,68 €
01--223	Cola branca p/madeira (bem 1/2Kg)	1,250 KG	8,54 €	10,68 €
01--1480	Tinta em spray 400 ML – Preto Brilhante	4 UN	3,10 €	12,40 €
06--1229	Tê simples latão – 11/2	1 UN	4,41 €	4,41 €
06--1049	Joelho fêmea/fêmea latão – 1"	1 UN	1,40 €	1,40 €
06--1419	Torneira olho boi "EPL" c/adpt - 3/4	3 UN	12,51€	37,53 €
02--081	Lâmpada halogénio – H4/12x60x55	1 UN	4,27 €	4,27 €
02--075	Lâmpada bioneta – 24x5 de um polo	1 UN	0,69 €	0,69 €
08--2097	Filtro 6059	27 UN	5,13 €	138,51 €
01--764	Diluyente celuloso RF. ^a – 8004(Lat – 1L)	1 L	3,28 €	3,28 €
08--026	Disc cort asfal/FFD Tip STIHL/Resin - 300	5 UN	6,61 €	33,05 €
01--1131	Espuma de Poliuretano (SPRAY)	17 UN	5,87 €	99,79 €
01--2043	Coli-Veda Transparente	1 UN	7,76 €	7,76 €
08--321	Manómetro vertical c/ glicerina 0-40 BAR	2	56,01 €	112,02 €

Estima-se que valor total dos bens para abate seja de 516,23€.

DELIBERADO RATIFICAR O DESPACHO DA SRA. VEREADORA PIEDADE MENDES.....

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4. DAF * PROCEDIMENTO N.º 08/2024

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240004491 de 09.01.2024 referente a PROCEDIMENTO N.º 08/2024.

Na sequência do ofício refª 031/23 de 20.12.2023, da Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água e da informação/parecer do gabinete jurídico de 20/12/2013, que se anexa, solicita-se autorização para se proceder ao pagamento da quota referente ao ano de 2023, no valor de 8.432,37 €, isento de IVA, por contratação excluída, ao abrigo do n.º 1 do art.º 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/08, com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

5. DAF * APROVAÇÃO DO RF E DAS MINUTAS DE CONTRATO – CONCURSO PÚBLICO Nº40PF-2023

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240005991 de 10.01.2024 referente a APROVAÇÃO DO RF E DAS MINUTAS DE CONTRATO – CONCURSO PÚBLICO Nº40PF-2023.

Na sequência da informação D20240003495 do Júri do Procedimento e de acordo com o art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Relatório Final, onde é apresentada a seguinte proposta de adjudicação:

Lote	Concorrente	Preço Global
I	Humberto Poças, S.A.	116.651,40€
II	Casvian Internacional, Produção e Comércio de Acessórios para Fluidos, Unipessoal, Lda.	97.011,22€
III	Mendes & Irmãos, S.A.	4.134,40€
IV	Humberto Poças, S.A.	19.295,90€
V	Mendes & Irmãos, S.A.	88.397,88€
VI	Humberto Poças, S.A.	16.926,80€

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em conta os valores a adjudicar, os respetivos contratos serão reduzidos a escrito, pelo que de acordo com o artigo 98º do CCP, submete-se à aprovação as minutas que se anexam.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra tomada na reunião de 11/07/2023 (Reunião nº 13; Assunto nº 25) e da deliberação da Câmara Municipal de Sintra, de 18/07/2023, sob proposta 709-P/2023, foi nomeado para Gestor de Contrato do Concurso o Assistente Técnico, Nuno Capitão.

Por motivo de afetação a um outro Departamento, não é possível manter o acompanhamento dos contratos exigidos ao Gestor de Contrato, pelo que se torna necessário proceder à sua substituição.

Face ao exposto, para efeitos de cumprimento do nº 1 do artigo 290-A.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que seja autorizada a alteração do Gestor de Contrato do procedimento referido em epígrafe, nomeando assim para o efeito, o Assistente Técnico, Marco Ruivo, como novo Gestor de Contrato para o Concurso Público nº 40 PF/2023 – Aquisição de Materiais para Manutenção de Ramais, para um ano.

O Gestor de Contrato agora proposto subscreveu a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao Código dos Contratos Públicos.

Contrato n.º 40PF/2023

Aquisição de Materiais para Manutenção de Ramais, para um ano – Lotes I, IV e VI

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de **** de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, Município de Sintra, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Como SEGUNDO OUTORGANTE, HUMBERTO POÇAS, S.A., com sede na Rua da Lousã, nº 174, 2410-852 - Leiria, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501075666, com o capital social de 2.650.000,00€, representado no ato por *****, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil *****, válido até **/**/20**, na qualidade de representante legal da empresa, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE, de Materiais para Manutenção de Ramais, para um ano, correspondentes ao **Lote I – Material em Ferro Fundido, Lote IV - Tubagem Diversa e Lote VI - Diversos**, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao Programa de Concurso.

Cláusula 2.ª

Plano e Local da Entrega dos Bens

1- O prazo da primeira entrega dos bens para os Lotes I, IV e VI é de 20 dias após a adjudicação, tendo em conta o seguinte plano de entregas:

- 60% após adjudicação;
- 40% seis meses após adjudicação;

2 - Os bens a fornecer serão entregues no Armazém dos SMAS DE SINTRA, nas Instalações Oficiais da Portela, sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 18, Portela de Sintra, e será por conta do SEGUNDO OUTORGANTE o transporte dos bens desde as suas instalações até ao Armazém referido, sendo o horário considerado para os efeitos de entrega das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m, dias úteis.

3 - Os bens devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagens e acompanhados de guias de transporte/remessa, assinadas pelos representantes designados para o efeito contendo obrigatoriamente o número do compromisso/Nota de Encomenda;

4 - Se os bens não apresentarem as características de qualidade pretendidas, poderão ser rejeitados e postos à disposição do SEGUNDO OUTORGANTE no Armazém dos SMAS DE SINTRA, de onde deverão ser recolhidos no prazo de 48 horas a contar da data da notificação;

5 - Não sendo dado cumprimento à notificação referida no ponto anterior o SEGUNDO OUTORGANTE perderá o direito aos respetivos bens.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3.ª

Vigência do contrato

O contrato terá início após a sua assinatura e termina com a entrega total dos bens de acordo com o prazo estabelecido no contrato, o qual deverá respeitar o plano de entregas definido na Cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

- 1 - Os SMAS DE SINTRA designam, para a gestão do contrato objeto do presente procedimento, *****, com contato telefónico: ***** e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.
- 2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do gestor do contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com contato telefónico: *** ** e email: *****@*****.

Cláusula 6.ª

Preço Contratual e Condições de pagamento

- 1 - Pela aquisição objeto do contrato, correspondente ao Lote I – Material em Ferro Fundido, Lote IV – Tubagem Diversa e Lote VI – Diversos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 152.874,10€ (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro euros e dez cêntimos), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.
- 2 – O valor referido no número anterior corresponde ao preço total a pagar pelos três Lotes, sendo: Lote I, o valor de 116.651,40€, Lote IV, o valor de 19.925,90€ e o Lote VI, o valor de 16.926,80€ valores aos quais deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.
- 3 - O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

5 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - O SEGUNDO OUTORGANTE deve apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

7 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico geral@smas-sintra.pt.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

1 - A abertura do procedimento de Concurso Público nº 40PF/2023 relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação de 18/07/2023 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta nº 709-P/2023 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 11/07/2023 (Reunião nº 13; assunto nº 25).

2 - A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de **/**/2024 (Ata nº **; Assunto nº **).

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de **/**/2024 (Ata nº **; Assunto nº **).

4 - A despesa de 152.874,10€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos nº 5323000607 e nº 5424000***, na classificação orçamental na rubrica D02.01.01 – Matérias Primas e Subsidiárias, sendo o valor correspondente ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico.

5 - Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei nº 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei nº 27-A/2020, de 24 de julho), o atual Contrato é dispensado do visto prévio do Tribunal de Contas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6 – Fazem parte integrante do contrato:

- a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) o Caderno de Encargos;
- c) a proposta adjudicada;
- d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

7 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8 - O presente contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Contrato n.º 40PF/2023

Aquisição de Materiais para Manutenção de Ramais– Lote II

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, Município de Sintra, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Como SEGUNDO OUTORGANTE, CASVIAN INTERNACIONAL PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA FLUIDOS, UNIPESSOAL, LDA., com sede na Zona Industrial de Vagos, 3840-385 - Vagos, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vagos, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 508657911, com o capital social de 1.033.500,00€, representado no ato por *****, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil *****, válido até **/**/20**, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE, de Materiais para Manutenção de Ramais, para um ano, correspondente ao **Lote II – Material em Latão**, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao Programa de Concurso.

Cláusula 2.ª

Plano e Local da Entrega dos Bens

1 - O prazo da primeira entrega dos bens para o Lote II é de 20 dias após a adjudicação, tendo em conta o seguinte plano de entregas:

- 60% após adjudicação;
- 40% seis meses após adjudicação;

2 - Os bens a fornecer serão entregues no Armazém dos SMAS DE SINTRA, nas Instalações Oficiais da Portela, sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 18, Portela de Sintra, e será por conta do SEGUNDO OUTORGANTE o transporte dos bens desde as suas instalações até ao Armazém referido, sendo o horário considerado para os efeitos de entrega das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m, dias úteis.

3 - Os bens devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagens e acompanhados de guias de transporte/remessa, assinadas pelos representantes designados para o efeito contendo obrigatoriamente o número do Compromisso/Nota de Encomenda;

4 - Se os bens não apresentarem as características de qualidade pretendidas, poderão ser rejeitados e postos à disposição do SEGUNDO OUTORGANTE no Armazém dos SMAS DE SINTRA, de onde deverão ser recolhidos no prazo de 48 horas a contar da data da notificação;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5 - Não sendo dado cumprimento à notificação referida no ponto anterior o SEGUNDO OUTORGANTE perderá o direito aos respetivos bens.

Cláusula 3.ª

Vigência do contrato

O contrato terá início após a sua assinatura e termina com a entrega total dos bens de acordo com o prazo estabelecido no contrato, o qual deverá respeitar o plano de entregas definido na Cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

1 - Os SMAS DE SINTRA designam, para a gestão do contrato objeto do presente procedimento, *****, com contato telefónico: ***** e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do gestor do contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com contato telefónico: *** *** e email: *****@*****.

Cláusula 6.ª

Preço Contratual e Condições de pagamento

1 - Pela aquisição objeto do contrato, correspondente ao Lote II – Material em Latão, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 97.011,22€ (noventa e sete mil, onze euros e quarenta e vinte e dois cêntimos), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2 - O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções.

3 - Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 - O SEGUNDO OUTORGANTE deve apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

6 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar o Primeiro Outorgante através do endereço eletrónico geral@smas-sintra.pt.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

1 - A abertura do procedimento de Concurso Público nº 40PF/2023 relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação de 18/07/2023 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta nº 709-P/2023 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 11/07/2023 (Reunião nº 13; assunto nº 25).

2 - A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de **/**/2024 (Ata nº **; Assunto nº **).

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de **/**/2024 (Ata nº **; Assunto nº **).

4 - A despesa de 97.011,22€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos nº 5323000607 e nº 5424000***, na classificação orçamental na rubrica D02.01.01 – Matérias Primas e Subsidiárias, sendo o valor correspondente ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico.

5 - Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei nº 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei nº 27-A/2020, de 24 de julho), o atual Contrato é dispensado do visto prévio do Tribunal de Contas.

6 - Fazem parte integrante do contrato:

a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;

b) o Caderno de Encargos;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

c) a proposta adjudicada;

d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

7 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo Segundo Outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8 - O presente contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Contrato n.º 40PF/2023

Aquisição de Materiais para Manutenção de Ramais – Lotes III e V

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de **** de dois mil e vinte e três, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, Município de Sintra, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como Segundo Outorgante, MENDES & IRMÃOS, S.A., com sede na Travessa do Parque, 2, 2670-459 - Loures, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Loures, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500384436, com o capital social de 579.435,00€, representado no ato por *****, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil *****, válido até

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

****/**/20****, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE, de Materiais para Manutenção de Ramais, para um ano, correspondentes ao **Lote III – Material Galvanizado** e ao **Lote V – Tampas e Grelhas**, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao Programa de Concurso.

Cláusula 2.ª

Plano e Local da Entrega dos Bens

1 - O prazo da primeira entrega dos bens para o Lote III é de 20 dias após a adjudicação e para o Lote V é de 30 dias após adjudicação, tendo em conta o seguinte plano de entregas:

- 60% após adjudicação;
- 40% seis meses após adjudicação;

2 - Os bens a fornecer serão entregues no Armazém dos SMAS DE SINTRA, nas Instalações Oficiais da Portela, sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 18, Portela de Sintra, e será por conta do SEGUNDO OUTORGANTE o transporte dos bens desde as suas instalações até ao Armazém referido, sendo o horário considerado para os efeitos de entrega das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m, dias úteis.

3 - Os bens devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagens e acompanhados de guias de transporte/remessa, assinadas pelos representantes designados para o efeito contendo obrigatoriamente o número do Compromisso/Nota de Encomenda;

4 - Se os bens não apresentarem as características de qualidade pretendidas, poderão ser rejeitados e postos à disposição do SEGUNDO OUTORGANTE no Armazém dos SMAS DE SINTRA, de onde deverão ser recolhidos no prazo de 48 horas a contar da data da notificação;

5 - Não sendo dado cumprimento à notificação referida no ponto anterior o SEGUNDO OUTORGANTE perderá o direito aos respetivos bens.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3.ª

Vigência do contrato

O contrato terá início após a sua assinatura e termina com a entrega total dos bens de acordo com o prazo estabelecido no contrato, o qual deverá respeitar o plano de entregas definido na Cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

- 1 - - Os SMAS DE SINTRA designam, para a gestão do contrato objeto do presente procedimento, *****, com contato telefónico: ***** e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.
- 2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do gestor do contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com contato telefónico: *** ** e email: *****@*****.

Cláusula 6.ª

Preço Contratual e Condições de pagamento

- 1 - Pela aquisição objeto do contrato, correspondente aos Lotes III – Material Galvanizado e Lote V – Tampas e Grelhas, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 92.532,28€ (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e dois euros e vinte e oito centimos), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria do Primeiro Outorgante.
- 2 - O valor referido no número anterior corresponde ao preço total a pagar pelos dois Lotes, sendo: Lote III, o valor de 4.134,40€ e Lote V, o valor de 88.397,88€, valores aos quais deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.
- 3 - O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 - Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.
- 5 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 6 - O SEGUNDO OUTORGANTE deve apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.
- 7 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar o Primeiro Outorgante através do endereço eletrónico geral@smas-sintra.pt.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

- 1 - A abertura do procedimento de Concurso Público nº 40PF/2023 relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação de 18/07/2023 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta nº 709-P/2023 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 11/07/2023 (Reunião nº 13; assunto nº 25).
- 2 - A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de **/**/2024 (Ata nº **; Assunto nº **).
- 3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de **/**/2024 (Ata nº **; Assunto nº **).
- 4 - A despesa de 92.532,28€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos nº 5323000607 e nº 5423000***, na classificação orçamental na rubrica D02.01.01 – Matérias Primas e Subsidiárias, sendo o valor correspondente ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico.
- 5 - Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei nº 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei nº 27-A/2020, de 24 de julho), o atual Contrato é dispensado do visto prévio do Tribunal de Contas.
- 6 - Fazem parte integrante do contrato:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) o Caderno de Encargos;
- c) a proposta adjudicada;
- d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

7 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8 - O presente contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

6. DAF * APROVAÇÃO DO RF E DA MINUTA DE CONTRATO LT V- CP 16PF-2023

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240006784 de 11.01.2024 referente a APROVAÇÃO DO RF E DA MINUTA DE CONTRATO LT V- CP 16PF-2023.

Na sequência da informação D20230192480 do Júri do Procedimento e de acordo com o art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Relatório Final que se anexa, com a proposta de adjudicação do Lote V á empresa **MICOTEC ELECTRONICA, Lda.**, pelo valor total de 97.750,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em conta o valor global do Contrato, o mesmo irá ser reduzido a escrito pelo que, conforme previsto o art.º 98.º do CCP, submete-se à aprovação a Minuta de Contrato que se anexa.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Prevê-se que a execução financeira ocorra na sua totalidade no corrente ano económico.

Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), os Contratos resultantes do procedimento não serão submetidos a visto prévio do Tribunal de Contas.

Por deliberação de 04/07/2023 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 650-P/2023 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 27/06/2023 (Reunião n.º 12; Assunto n.º 04), foi nomeada como Gestora do Contrato a Coordenadora Técnica, Carla Couceiro.

Minuta do Contrato N.º 16PF/2023 – Lote V

«Aquisição de Equipamentos para Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)»

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, (SMAS DE SINTRA) celebram o presente Contrato de aquisição de bens:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **MICOTEC - ELECTRONICA, Lda.**, com o NIPC N.º 501344608, com sede na Estrada Octávio Pato, Pavilhão 2, Complexo Vale da Serra, 2635 - 631 Rio de Mouro, matriculada na Conservatória ***** com o capital social de 600.000,00€, representado no ato por *****, titular do cartão de cidadão número *****, válido até **/**/20**, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de *****, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE, de **Equipamentos para Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos**, correspondente ao **Lote V – 100** - Contentores de Recolha com Grua 2500L Papel/Cartão, 30 - Contentores de Recolha com Grua 2500L Vidro, 100 - Contentores de Recolha com Grua 2500L Plástico/Metal, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao Programa de Concurso.

Cláusula 2.ª

Prazo e plano de entregas dos bens objeto do Contrato

1. Os equipamentos deverão ser entregues no Estaleiro dos SMAS DE SINTRA, Ouressa Park, sito na Avenida Almirante Gago Coutinho, 2725-079 Algueirão-Mem Martins, coordenadas de GPS: 38°47'59.3"N e 9°21'42.1"W, e será por conta do SEGUNDO OUTORGANTE o transporte dos bens desde as suas instalações até ao referido local, considerando o seguinte plano de entregas:

Descrição	Unidades	No prazo máximo de 35 dias, após a outorga do Contrato	60 dias após a data definida para a 1ª entrega
Contentores de Recolha com Grua 2500L Papel/Cartão	100	50	50
Contentores de Recolha com Grua 2500L Vidro	30	15	15
Contentores de Recolha com Grua 2500L Plástico/Metal	100	50	50

- O horário considerado para efeitos de entrega será das 8h às 12h e das 13h às 16h, dias úteis.
- Os bens devem ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados de guias de transporte/remessa, assinadas pelos representantes designados para o efeito contendo obrigatoriamente o número do processo contratual.
- Todos os contentores deverão ter o correspondente número de fabrico.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5. Se os bens não apresentarem as características de qualidade pretendidas, poderão ser rejeitados e postos à disposição do SEGUNDO OUTORGANTE no Estaleiro dos Serviços Municipalizados, de onde deverão ser recolhidos no prazo de 24 horas a contar da data da notificação.
6. Não sendo dado cumprimento à notificação referida no ponto anterior o SEGUNDO OUTORGANTE perderá o direito aos respetivos bens.

Cláusula 3.ª

Preço e condições de pagamento

1. Pela aquisição objeto do Contrato, correspondente ao Lote V, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 97.750,00€ (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta euros), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.
2. O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções.

Os pagamentos devidos pelos smas de sintra serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.

Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5.ª

Gestores do Contrato

Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o *****, com contacto telefónico: *****e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com o contacto telefónico: *****e email: *****.

Cláusula 6.ª

Vigência do Contrato

O Contrato tem início na data da sua assinatura e termina com a entrega total dos bens, de acordo com o prazo e plano de entregas definidos na Cláusula 2.ª.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público N.º 16PF/2023, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 04/07/2023 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 650-P/2023 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA, datada de 27/06/2023 (Reunião n.º 12; Assunto n.º 04).
2. A aquisição, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em **/**/****, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA (Reunião n.º **; Assunto n.º **).
3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em **/**/****, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA (Reunião n.º **; Assunto n.º **).
4. A despesa de 97.750,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5323000563 e n.º 5424000*** na classificação orçamental na rubrica D07.01.10 Equipamento básico, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento do corrente ano económico.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.
6. Fazem parte integrante do Contrato:
 - a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) A Proposta adjudicada;
 - d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
 - e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.
7. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
8. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.
9. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo primeiro outorgante,

Pelo segundo outorgante,

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7. DAF * PROPOSTA DE ABATE AO INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS AVARIADOS DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO.

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240007051 de 12.01.2024 referente a PROPOSTA DE ABATE AO INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS AVARIADOS DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO..

Chegou à secção de Gestão de Património, informação proveniente da DLAB, através do D20240003726, referente à comunicação de diverso equipamento avariado e sem reparação, solicita-se por isso o respetivo abate.

Informa-se que os equipamentos referidos, encontram-se registados no Sistema SAP, incluídos nas fichas de imobilizado:

Ficha de imobilizado	Descrição	Quantidade	Valor
4332800000-2	Cronómetro Ref.K512.1	1	27,47
4332800000-1	Cronómetro Ref.K512.1	1	27,47
4332800003-0	Cronómetro Ref.K512.1	1	18,43
4332100077-0	Cronómetro Digital ROTH Mod. TR119	1	21,28
4332100077-2	Cronómetro Digital ROTH Mod. TR119	1	21,28
4332100035-0	Sonda Tomkey Data Logger - Kit registador MD5301	1	142,03
4332100035-1	Sonda Tomkey Data Logger - Kit registador MD5301	1	142,03

Face ao exposto, solicita-se autorização para o seu abate ao inventário dos SMAS.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

8. DRH * PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO-DIRETOR DO DAF

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20230193643 de 28.12.2023 referente a PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO-DIRETOR DO DAF.

Considerando que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração de 12/12/2023 (ata n.º 22, assunto n.º 29), o cargo dirigente de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro foi designado em regime de substituição, com efeitos a 13/12/2023, pelo período máximo de 90 dias, nos termos dos artigos 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente à administração local);

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que é necessário prover o cargo de direção intermédia de 1.º grau do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de comissão de serviço por um período de três (3) anos, através da abertura do respetivo procedimento concursal, nos termos e condições previstas no artigo 20.º n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, por remissão do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto;

Considerando que o Departamento Administrativo e Financeiro se encontra previsto nos artigos 3.º, alínea d), e 16.º da atual Estrutura Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada na sua 5.ª Sessão Ordinária, de 25 de novembro de 2020, sob proposta n.º 753-P/2020, aprovada em reunião de Câmara, de 22 de outubro de 2020, e publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2021, através do Despacho n.º 166/2021;

Considerando que, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados *«de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente.»*;

Considerando que o posto de trabalho, correspondente ao cargo de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, se encontra previsto no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 06/12/2023, sob a proposta 1083-P/2023 da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 21/11/2023;

Considerando que o perfil de competências do posto de trabalho prevê as seguintes responsabilidades e atribuições:

«Colabora na definição da política financeira dos Serviços; Elabora planos de ação anual de natureza financeira, em função dos objetivos definidos; Zela pelo equilíbrio financeiro dos Serviços; Elabora pareceres, estudos e relatórios na área económica e financeira dos Serviços; Participa na execução de planos e orçamentos anuais, acompanhando de forma dinâmica a sua execução, sugerindo e desencadeando medidas corretivas para os desvios que ultrapassem os limites de tolerância previamente estabelecidos; Elabora processos de abate de elementos patrimoniais imobilizados, decide sobre os abates dentro dos seus limites de competência e submete à decisão superior os casos que transcendem esses limites; Elabora relatórios periódicos com indicadores de gestão, interpreta os desvios significativos e o ajustamento previsional dos resultados, proveitos e encargos previstos para a atividade

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

global dos Serviços; Implementa a estrutura contabilística e propõe as alterações que se venham a justificar em face das imposições legais, das necessidades de informação e da evolução dos Serviços; Estuda e dinamiza as medidas tendentes ao apuramento real dos custos dos diversos trabalhos executados quer por terceiros quer por intermédio dos Serviços, atendendo à real imputação por centros de custo; Providencia pelo planeamento de tesouraria; Providencia pelo controlo de competências para as requisições de materiais, aprovisionamento e stocks; Assegura o cumprimento das disposições legais quanto ao arquivo dos documentos de Gestão; Providencia pelo controlo das existências qualquer que seja a sua natureza, bem como no controlo das entradas ou saídas correspondentes, sempre que considere necessário. Garante o cumprimento e aplicar as normas legais e os procedimentos de proteção de dados pessoais.»;

Considerando que, face às responsabilidades e atribuições do Departamento Administrativo e Financeiro, a formação adequada ao exercício do cargo será a licenciatura em Gestão, Economia ou Finanças;

Considerando que, atendendo ao disposto no artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, o procedimento concursal é publicitado na bolsa de emprego público durante 10 dias, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, tal qual se encontra caracterizado no mapa de pessoal e no regulamento interno, da composição do júri e dos métodos de seleção, que incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas; sendo que a publicitação atrás referida é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do Diário da República, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, com a indicação do cargo a prover e do dia daquela publicitação;

Considerando o disposto no artigo 13.º, n.ºs 1, 2 e 3, da Lei n.º 49/2012, o júri de recrutamento de cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; sendo o presidente designado «*de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal*» e os vogais designados «*de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica*»;

Considerando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 04/01/2022 (assunto n.º 09 da ata n.º 01), deliberou adotar no recrutamento dos cargos dirigentes dos SMAS de Sintra a mesma composição do júri prevista no ponto 7 da proposta n.º 666-P/2021, aprovada na reunião ordinária de 09/11/2021 da Câmara Municipal de Sintra e na 6.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Sintra de 18/11/2021, pelo que a composição de recrutamento dos cargos dirigentes a prover será a seguinte:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Presidente: Vereador, Dr. Eduardo Quinta Nova;
- 1.º Vogal: Vereadora, Dr.ª Piedade Mendes, a qual substituirá o Presidente do júri, em caso de ausência e impedimento;
- 2.º Vogal: Vereador, Dr. Pedro Ventura;
- Vogal suplente: Vereador, Dr. Domingos Quintas.

Assim, nos termos acima expostos, propõe-se que o **EXM.º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO dos SMAS** delibere:

- a) Proceder à abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, correspondente ao cargo dirigente de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro;
- b) Que, face à natureza e atribuições do Departamento Administrativo e Financeiro e perfil de competências do posto de trabalho, bem como à competência técnica exigível ao exercício das funções, o recrutamento se faça de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado e titulares da categoria de técnico superior com a licenciatura em Gestão, Economia ou Finanças, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, por remissão do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
- c) Aplicar os seguintes métodos de seleção:
 - i) Avaliação curricular, que terá carácter eliminatório e nela serão avaliados os seguintes fatores: habilitações académicas, experiência profissional (geral e específica) e formação profissional;
 - ii) Entrevista profissional pública de seleção, na qual o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, avaliando-se os seguintes fatores: motivação para a função; sentido crítico; expressão e fluência verbais; capacidade em estabelecer objetivos organizacionais; conhecimentos sobre e conteúdo funcional do lugar a prover e sobre a administração pública local.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

9. DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - FRANCISCO JOSÉ SERRANO PARREIRA (NT2035) - DRE

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240003570 de 08.01.2024 referente a PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - FRANCISCO JOSÉ SERRANO PARREIRA (NT2035) - DRE.

Considerando o requerimento com a Ref.^a D20230165000 de 09/11/2023 apresentado pelo Diretor de Departamento de Resíduos (DRE), a solicitar a mobilidade intercarreiras do trabalhador **Francisco José Serrano Parreira (NT 2035)** Assistente Operacional, atualmente a exercer funções no serviço de Biorresíduos para a carreira e categoria de Assistente Técnico na mesma unidade orgânica;

Considerando as boas práticas de política de gestão de Recursos Humanos no sentido da promoção da valorização profissional dos seus trabalhadores, permitindo o acesso a carreiras/postos de trabalho para os quais possuam, quer habilitações, quer características apropriadas ao desempenho de diferentes ou mais desafiantes funções;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º n.º 1, da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, doravante designada por LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Considerando que, a mobilidade pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço e pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias (cf. artigos 92.º, n.º 2, alínea b), e 93.º, n.º 1, da LGTFP);

Considerando que a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes: a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular (cf. artigo 93.º, n.º 3, da LGTFP);

Considerando que o trabalhador é titular das habilitações académicas que lhe permitem exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras de Assistente Técnico, nos termos dos artigos 86.º, n.º 1, alínea b), 88.º, n.º 2, e 93.º, n.º 4, da LGTFP;

Considerando o disposto no artigo 153.º da LGTFP: «2 - O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular. 3 - No caso referido no número anterior, quando a primeira posição remuneratória da categoria correspondente à função que o trabalhador vai exercer for superior ao nível remuneratório da primeira posição daquela de que é titular, a remuneração do trabalhador é acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.» (vide para este efeito o

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única e identifica os níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas correspondentes às respetivas posições remuneratórias de cada carreira);

Considerando que o Mapa de Pessoal dos SMAS de Sintra para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal em 06/12/2023, sob a proposta n.º 1083-P/2023 da Câmara Municipal de Sintra, prevê a existência de uma vaga respeitante ao posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico no DRE;

Considerando que o trabalhador **Francisco José Serrano Parreira (NT 2035)** é titular da carreira e categoria de Assistente Operacional e aufer atualmente a remuneração de 821,83 €, correspondente à Posição 1ª e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

Propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas acima referidas, que o EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere:

- Autorizar a mobilidade intercarreiras do trabalhador **Francisco José Serrano Parreira (NT 2035)** para um posto de trabalho de Assistente Técnico no serviço de Biorresíduos do DRE – Departamento de Resíduos, com o código do perfil de competências **DREbr_AT_1**, pelo período máximo de 18 meses, passando a auferir pela Posição 1ª, nível remuneratório 7, correspondente à remuneração de 922,47€ da tabela remuneratória única;
- Notificar o trabalhador e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

10. DRH * INDICADORES DE GESTÃO DA FORMAÇÃO DE 2023

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240002040 de 04.01.2024 referente a INDICADORES DE GESTÃO DA FORMAÇÃO DE 2023.

Junto se remete, para conhecimento, os indicadores de gestão da formação do ano de 2023, bem como a sua comparação com o ano de 2022, o relatório de avaliação da eficácia do Plano de 2022 e o relatório das sugestões e críticas efetuadas pelos formandos e formadores.

Em termos absolutos, os dados resumem-se ao seguinte:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 185 ações de formação realizadas
 - 94 de formação interna
 - 91 de formação externa
- 1.012 participações (494 trabalhadores abrangidos)
 - 818 em formação interna
 - 194 em formação externa
- 16.630 horas de formação
 - 10.378 em formação interna
 - 6.252 em formação externa

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para conhecimento

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

11. DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-AO_OEETD E VAREJADORES - DAAR

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240005587 de 10.01.2024 referente a CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-AO_OEETD E VAREJADORES - DAAR.

Considerando o modelo de avaliação do período experimental, onde são consideradas/avaliadas as áreas do *desempenho*, o *relatório de atividades* desenvolvidas e a *formação profissional inicial* decorrida durante o período experimental;

Considerando a Comunicação de Serviço (D20210073665), a qual mereceu a concordância do Conselho de Administração, acerca da nomeação do júri referente ao período experimental de 1 **Assistente Operacional**, com funções de *Operador de Estações Elevatórias de Tratamento e Depuradoras*, afeta à Divisão de Ambiente e Águas Residuais (DAAR) do Departamento de Exploração e Conservação (DEC), a qual iniciou funções a 01/02/2022 e terminou o período experimental de 90 dias a 02/05/2022;

Considerando a Comunicação de Serviço (D20210218043), a qual mereceu a concordância do Conselho de Administração, acerca da nomeação do júri referente ao período experimental de 5 **Assistentes Operacionais – Varejadores**, afetos à Divisão de Ambiente e Águas Residuais (DAAR) do Departamento

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

de Exploração e Conservação (DEC), os quais iniciaram funções a 01/02/2022 e terminaram o período experimental de 90 dias a 02/05/2022;

Considerando a Comunicação de Serviço (D20220196315), a qual mereceu a concordância do Conselho de Administração, acerca da nomeação do júri referente ao período experimental de 2 **Assistentes Operacionais – Varejadores**, afetos à Divisão de Ambiente e Águas Residuais (DAAR) do Departamento de Exploração e Conservação (DEC), os quais iniciaram funções a 01/04/2023 e terminaram o período experimental de 90 dias a 30/06/2023;

Considerando que o Júri nomeado, após análise dos relatórios emitidos pelos Assistentes Operacionais, comprovou que possuem as competências exigidas para o posto de trabalho que vão ocupar, conforme as Fichas de Avaliação do Período Experimental, as quais se encontram anexas ao processo;

Propõe-se ao abrigo do artigo 45º, n.º 2 e 3, e do artigo 46º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas do Trabalho (LGTFP), que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- a) Que os trabalhadores abaixo indicados, considerando a classificação que lhes foi atribuída na avaliação do período experimental, sejam considerados titulares das competências necessárias ao exercício das funções para que foram contratados, na carreira de **Assistente Operacional**, para as funções de **Varejadores e Operador de Estações Elevatórias de Tratamento e Depuradoras**, afetos à Divisão de Ambiente e Águas Residuais (DAAR), do Departamento de Exploração e Conservação (DEC), concluindo com sucesso os períodos experimentais de vínculo, no caso do trabalhador identificado que já pertencia aos serviços conclui com sucesso o período experimental de função:

NT	Nome	Unidade Orgânica	Área Funcional	Início de funções	Fim do Período Experimental	Valores
2005	Maria Manuela da Luz Roque	DAAR DEC	OEETD	01/02/2022	02/05/2022	15,71
2006	João Filipe de Oliveira	DAAR DEC	Varejador	01/02/2022	26/05/2022 (Interrupção por isolamento profilático e por Licença de parentalidade – total de 24 dias de calendário)	18,87
2011	Daniel Coelho Chança	DAAR DEC	Varejador	01/02/2022	02/05/2022	18,97
2012	Bernardo Marques Clemente	DAAR DEC	Varejador	01/02/2022	02/05/2022	18,92
2013	Fernando Henrique Coutinho Lira Gargalo	DAAR DEC	Varejador	01/02/2022	02/05/2022	12,44
2016	Maximiliano Gonçalves do Rosário	DAAR DEC	Varejador	01/02/2022	02/05/2022	15,71

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1956	Rodrigo Mendonça Rocha *	DAAR DEC	Varejador	01/04/2023	30/06/2023	15,72
2058	António Francisco Rebelo	DAAR DEC	Varejador	01/04/2023	30/06/2023	15,54

* o trabalhador já pertencia aos SMAS, entrou para Varejador por via de procedimento concursal.

b) Notificar os trabalhadores e demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

12. DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL- PETRA GONÇALVES E PEDRO GONÇALVES AT - DAF

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240005784 de 10.01.2024 referente a CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL- PETRA GONÇALVES E PEDRO GONÇALVES AT - DAF.

Considerando o modelo de avaliação do período experimental, onde são consideradas/avaliadas as áreas do *desempenho*, o *relatório de atividades* desenvolvidas e a *formação profissional inicial* decorrida durante o período experimental;

Considerando a Comunicação de Serviço (D20230056111), a qual mereceu a concordância do Conselho de Administração, acerca da nomeação do júri referente ao período experimental de **2 Assistentes Técnicos**, para a Secção de Contabilidade Orçamental, Geral e Analítica, da DCNT - Divisão de Contabilidade, do DAF - Departamento Administrativo e Financeiro, os quais iniciaram funções a 11/08/2023 e terminaram o período experimental de 120 dias a 09/12/2023;

Considerando que o Júri nomeado, após análise do relatório emitido pelos Assistentes Técnicos, comprovou que os trabalhadores possuem as competências exigidas para o posto de trabalho que vão ocupar, conforme as Fichas de Avaliação do Período Experimental as quais se encontram anexas ao processo;

Considerando que, nos termos do artigo 46º n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho: *"A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou a 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreira ou categoria de grau 3 de complexidade funcional"*;

Propõe-se ao abrigo do artigo 45º, n.º 2, e do artigo 46º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas do Trabalho (LGTFP), que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Que a trabalhadora **Petra Catarina da Silva Varela Gonçalves (NT 2068)**, seja considerada titular das competências necessárias ao exercício das funções da carreira Assistente Técnica, para a Secção de Contabilidade Orçamental, Geral e Analítica, da DCNT - Divisão de Contabilidade, do DAF - Departamento Administrativo e Financeiro, tendo sido deliberado a atribuição de classificação final de **15,75 valores**, concluído com sucesso o período experimental de vínculo;
- b) Que o trabalhador **Pedro Vidal Gonçalves (NT 2069)**, seja considerado titular das competências necessárias ao exercício das funções da carreira Assistente Técnico, para a Secção de Contabilidade Orçamental, Geral e Analítica, da DCNT - Divisão de Contabilidade, do DAF - Departamento Administrativo e Financeiro, tendo sido deliberado a atribuição de classificação final de **15,75 valores**, concluído com sucesso o período experimental de vínculo;

Notificar os trabalhadores e demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA......

13. DRH * PRORROGAÇÃO EXCECIONAL MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240001419 de 04.01.2024 referente a PRORROGAÇÃO EXCECIONAL MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA.

Considerando a entrada de dois requerimentos de trabalhadores (D20240000377 e D20240000378) nos quais solicitam a prorrogação excecional das suas mobilidades a operar entre órgãos e serviços até 31/12/2024;

Considerando que ambos os requerentes têm o seu posto de trabalho de origem como pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Sintra, e encontram-se a exercer funções no GAS - Gabinete de Assessoria e Secretariado destes Serviços Municipalizados;

Considerando que, após pedido de parecer por parte do DRH, a respetiva chefia concordou com ambas as prorrogações da situação de mobilidade;

Considerando que nos termos conjugados dos artigos 92.º, n.º 1, 93.º, n.º 3 e 97.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2024

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(LOE/2024), estipula que: « 1 - As situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2024 podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2024. 2 - A prorrogação excecional prevista no número anterior é aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorra até à data da entrada em vigor da presente lei, nos termos do acordo previsto no número anterior.»;

Pelo exposto, propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração delibere o seguinte:

- a. Autorizar a prorrogação excecional das mobilidades interserviços, até 31 de Dezembro de 2024, dos trabalhadores **Célia Cristina Rodrigues Tomás Maia (NT 1789)**, categoria de Coordenadora Técnica, e **Luís Miguel da Luz Almeida dos Reis (NT 1881)**, categoria de Técnico Superior, nos termos conjugados dos artigos 92.º, n.º 1, 93.º, n.º 3 e 97.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2024 (LOE/2024);
- b. Oficiar o serviço de origem, Câmara Municipal de Sintra, de modo a obter a necessária anuência.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

14. DRH * UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO - AO-VAREJADORES

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20230184279 de 11.12.2023 referente a UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO - AO-VAREJADORES.

Considerando que foi homologada pelo Conselho de Administração em 17/01/2023 (ata nº 1, assunto 13), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de constituição de reserva de recrutamento para Assistentes Operacionais na área de atividade de Varejador, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 116 de 17/06/2022, e aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202206/0740;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (...)”;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que a validade da referida lista de ordenação final homologada terminará em 17/07/2024, existindo apenas dois (2) candidatos classificados em reserva de recrutamento;

Considerando a seguinte evolução de efetivos da categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Varejador, da Divisão de Ambiente e Águas Residuais (DAAR):

DAAR	Fevereiro de 2022	Novembro 2023
AO - Varejador	41	38

Considerando que, tendo por base a evolução de efetivos acima apresentada, existe um défice de três (3) trabalhadores por comparação a fevereiro de 2022, resultantes de saídas verificadas na área de atividade acima referida;

Considerando que é necessário colmatar de imediato a saída em 2023 de dois (2) assistentes operacionais-varejadores, conforme informação do DEC/DAAR (e-mail de 07/12/2023): “O trabalhador Ângelo Rodrigo Santos, NT 2060, terminou o período experimental sem sucesso e deixou de exercer funções nos SMAS a partir do dia 29/8/2023; o trabalhador Pedro Filipe Moura Sequeira Dias, NT 1823, rescindiu contrato com os SMAS com efeitos a 7/12/2023.”;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 07/12/2022, sob a proposta 831-P/2022 da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 22/11/2022, prevê os postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Assistente Operacional/Varejador na DAAR;

Considerando que, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea a), da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a duração do período experimental para os trabalhadores integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional é de 90 dias;

Deste modo, e tendo em consideração o acima exposto, propomos que o Exm.º Conselho de Administração delibere o seguinte:

- Utilizar a reserva de recrutamento constituída e correspondente à lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal acima identificado;
- Autorizar a contratação de dois (2) trabalhadores, a afetar à DAAR, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de varejador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 6.º, n.ºs 3, alínea a), n.º 4, e 40.º da LGTFP;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

c) Para os efeitos da alínea anterior, autorizar a respetiva realização da negociação salarial, de acordo com o artigo 38.º, n.º 1, alínea a), da LGTFP, com os últimos dois candidatos classificados no referido procedimento:

5º - Aníbal Manuel Coelho Tavares Pereira;

6º - João Manuel de Jesus Dias da Silva;

d) Previamente à negociação salarial com os candidatos a contratar, promover a realização dos exames de saúde de admissão, nos termos e efeitos previstos no artigo 108.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, ficando condicionada cada admissão à aptidão do candidato para o exercício de funções correspondente ao posto de trabalho colocado a concurso;

e) A remuneração a propor em sede de negociação salarial será a correspondente à tabela remuneratória aplicável à categoria de assistente operacional, nos termos dos anexos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, observando-se cumulativamente os seguintes critérios:

- Aos candidatos com vínculo de emprego público e titulares da carreira e categoria de assistente operacional, será oferecida a posição remuneratória máxima correspondente à auferida no serviço de origem;

- Aos candidatos sem vínculo de emprego público, a posição remuneratória a oferecer será a 1.ª posição e nível 5 (correspondente a 821,83 € a partir de 01/01/2024);

f) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

g) Caso algum dos candidatos acima referidos não aceite a contratação para o posto de trabalho a ocupar, propõe-se que o mesmo seja substituído pelo candidato a seguir classificado na lista final a homologar;

h) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

i) Designar, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, a composição do júri do período experimental:

- Presidente: Mónica Isabel Fialho de Moraes, Diretora do Departamento de Exploração e Conservação;

- 1.ª Vogal efetivo: Cristina Maria Alexandre Diniz, Chefe da Divisão de Ambiente e Águas Residuais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- 2.ª Vogal efetivo: Hugo David da Conceição Dias Ribeiro de Matos, Técnico Superior;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.ª Vogal suplente: Maria Isabel Bernardo Monteiro, Técnica Superior;
- 2.ª Vogal suplente: Bruno Miguel Troncão da Silva, Encarregado Geral Operacional.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

15. DRH * UTILIZAÇÃO DE RESERVA RECRUTAMENTO_CONCURSO AO-CABOUQUEIRO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20230193969 de 28.12.2023 referente a UTILIZAÇÃO DE RESERVA RECRUTAMENTO_CONCURSO AO-CABOUQUEIRO.

Considerando que foi homologada pelo Conselho de Administração em 29/11/2022 (ata n.º 22, assunto 27), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de constituição de reserva de recrutamento para Assistentes Operacionais na área de atividade de Cabouqueiro/Construção Civil, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 58 de 23/03/2022, e aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202203/0823;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (...)”;

Considerando que a validade da referida lista de ordenação final homologada terminará **em 29/05/2024**, existindo treze (13) candidatos classificados em reserva de recrutamento;

i. No que respeita às necessidades da Divisão de Águas de Abastecimento

Considerando que, atendendo à evolução de efetivos abaixo apresentada, tem-se verificado uma diminuição de trabalhadores por comparação a 2018, resultantes de saídas verificadas ao longo dos últimos anos na área de atividade de assistentes operacionais/Cabouqueiro;

DAA	31/11/2018	31/12/2023	Janeiro de 2024
AO - Cabouqueiro	20	14	12

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a informação D20230182778 de 06/12/2023, anexa ao processo, a Diretora do DEC propõe pelo menos a admissão de cinco (5) novos trabalhadores para a Divisão de Águas de Abastecimento, com os seguintes fundamentos:

“A função de cabouqueiro é uma função fundamental no desempenho e atividade da DAA – Divisão de Águas de Abastecimento. A DAA tem carência de cinco cabouqueiros no seu quadro de pessoal, o que gera muitas dificuldades de gestão na escala de turnos em períodos de férias ou de baixas de outros cabouqueiros. Contudo, dos atuais cabouqueiros, dois foram recentemente aprovados no concurso de admissão de cantoneiros do Departamento de Resíduos, estando previsto iniciarem funções naquele Departamento no princípio do próximo mês de janeiro.

Tratam-se dos trabalhadores:

- Vesselin Arnaudov (NT 1764).

- Marco Ruxa (NT 2054).

Um terceiro está a concorrer para o concurso de canalizador destes SMAS, já em curso, função para a qual mostra qualidades, pelo que é muito provável a sua saída das funções que ocupa em breve.

Trata-se do trabalhador José Luzio (NT 1932).

Um quarto trabalhador, encontra-se frequentemente de baixa, pelo que a sua contribuição para a escala de serviço é mínima.

Trata-se do cabouqueiro Joaquim Catarino (NT 1768)

Um quinto cabouqueiro, cuja idade é superior a 60 anos, tem mostrado muitos constrangimentos no seu desempenho funcional pelo que, a curto prazo, é expectável estar impedido de continuar nestas funções.

Trata-se do cabouqueiro José Monteiro (NT 1211).

Sendo o regime de turnos o regime normal de trabalho na DAA, tendo em vista possibilitar a manutenção da rede de água diariamente e permanentemente, a ausência de um cabouqueiro já implica muitos constrangimentos na escala de turnos. A ausência de cinco cabouqueiros implicaria a impossibilidade da gestão da escala de turnos.

Assim, propomos que sejam admitidos para exercerem funções na Divisão de Águas de Abastecimento pelo menos 5 (cinco) Assistentes Operacionais, na função de cabouqueiro, os quais estão disponíveis na reserva de trabalhadores constituída pelo concurso sob o P20220004518 – “Concursos – Reserva de Recrutamento”, cuja validade termina no próximo mês de maio de 2024.”;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ii. No que respeita às necessidades da Divisão de Apoio Logístico/sector da Construção Civil

Considerando que é urgente colmatar a saída do assistente operacional/cabouqueiro Belmiro Soares;

Considerando ainda informação (D20230164789) da DAL de 06/11/2023, anexa ao processo, é necessário reforçar a equipa de cabouqueiros, com os seguintes fundamentos:

- O “*facto de existir falta de elementos ativos na categoria de cabouqueiros e marteleiros, para apoio às equipas da construção civil, e também para apoio às equipas do DEC em permanência e quando solicitado para reforço*”;
- A criação de nova equipa para a “*substituição de contentorização enterrada (substituição dos Ticinos)*”, pelo que, ao não existir um reforço de recursos humanos, o setor da Construção da Civil ficará ainda mais limitado na sua capacidade de resposta às solicitações;
- Existem 4 trabalhadores na Construção Civil com idades compreendidas entre os 63 e os 65 anos e que podem a todo o momento pedir a aposentação;

Considerando que na referida informação (D20230164789-DAL), anexa ao processo, o Chefe da DAL propõe a admissão de quatro (4) novos assistentes operacionais na área de atividade de Cabouqueiro;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 06/12/2023, sob a proposta 1083-P/2023 da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 21/11/2023, prevê postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Assistente Operacional/Cabouqueiro na DAA e DAL;

Considerando que, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea a), da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a duração do período experimental para os trabalhadores integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional é de 90 dias;

Deste modo, e tendo em consideração o acima exposto, propomos que o Exm.º Conselho de Administração delibere o seguinte:

- a) Utilizar a reserva de recrutamento constituída e correspondente à lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal acima identificado;
- b) Autorizar a contratação total de (9) trabalhadores (5 a afetar à DAA 4 a afetar à DAL), na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Cabouqueiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 6.º, n.ºs 3, alínea a), n.º 4, e 40.º da LGTFP;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

c) Para os efeitos da alínea anterior, autorizar a respetiva realização da negociação salarial, de acordo com o artigo 38.º, n.º 1, alínea a), da LGTFP, com os seguintes candidatos classificados no referido procedimento:

5.º - Marco António Gil Carvalho

6.º - Adelino Roberto Gomes Martins

7.º - Ricardo Jorge Pinto Gonçalves

8.º - José Fernando Alves Pinto

9.º - Urbino José Morais Fernandes

10.º - José de Oliveira Pinto marques

11.º - Rui Alberto Figueiredo

12.º - Jece Crey da Costa Gama

13.º - Diogo Alexandre Nogueira Figueiredo

d) Previamente à negociação salarial com os candidatos a contratar, promover a realização dos exames de saúde de admissão, nos termos e efeitos previstos no artigo 108.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, ficando condicionada cada admissão à aptidão do candidato para o exercício de funções correspondente ao posto de trabalho colocado a concurso;

e) A remuneração a propor em sede de negociação salarial será a correspondente à tabela remuneratória aplicável à categoria de assistente operacional, nos termos dos anexos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, observando-se cumulativamente os seguintes critérios:

- Aos candidatos com vínculo de emprego público e titulares da carreira e categoria de assistente operacional, será oferecida a posição remuneratória máxima correspondente à auferida no serviço de origem;

- Aos candidatos sem vínculo de emprego público, a posição remuneratória a oferecer será a 1.ª posição e nível 5 (correspondente a 821,83 €);

f) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

g) Caso algum dos candidatos acima referidos não aceite a contratação para o posto de trabalho a ocupar, propõe-se que o mesmo seja substituído pelo candidato a seguir classificado na lista final homologada;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

h) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

i) Designar, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, a composição do júri do período experimental dos trabalhadores a afetar à DAA:

- Presidente: Mónica Isabel Fialho de Moraes, Diretora do Departamento de Exploração e Conservação;
- 1.º Vogal efetivo: José dos Prazeres Simão Martins, Chefe da Divisão de Águas de Abastecimento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo: Jorge Freitas Miguel, Técnico Superior;
- 1.º Vogal suplente: Maria João Pereira da Silva, Técnica Superior;
- 2.º Vogal suplente: António Maria Correia Raposo, Encarregado Geral Operacional.

j) Designar, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, a composição do júri do período experimental dos trabalhadores a afetar à DAL – Construção Civil:

- Presidente: André Manuel Neves Duarte, Chefe da Divisão de Apoio Logístico;
- 1.º Vogal efetivo: Fernando Manuel de Lemos Rodrigues Florindo, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo: Tiago José Nunes Moura, Encarregado Operacional;
- 1.º Vogal suplente: Luis Afonso Alves, Encarregado Operacional;
- 2.º Vogal suplente: Joaquim Luis Mendes Canilho, Encarregado Operacional.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA, -----

16. DAJ * PROCESSO DISCIPLINAR N.º 07_2023-RELATÓRIO FINAL

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20240002717 de 05.01.2024 referente a PROCESSO DISCIPLINAR N.º 07_2023-RELATÓRIO FINAL.

Nos termos do disposto no art.º 219.º nº 1, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e na qualidade de Instrutor, remete-se, em suporte de papel, o Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 07/2023.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO FINAL

Concluso em 05/01/2024

Processo Disciplinar n.º 07/2023

Trabalhador: (...)

(...)

* * *

V – PROPOSTA

Nestes termos, e salvo melhor opinião, propõe-se que o presente processo seja remetido ao Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, enquanto entidade competente para a decisão, para que delibere sobre o mesmo, conforme o disposto nos artigos 219.º e 220.º, dentro dos prazos consignados no último artigo, decidindo que:

Considerando a descrição fáctica ocorrida, às provas alcançadas e tendo ainda em consideração o disposto no artigo 189.º, aplicar a SANÇÃO DISCIPLINAR DE

SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 DIAS

conforme prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 3 e 4 do artigo 181.º e com os efeitos previstos no n.º 2 e do artigo 182.º, ao trabalhador Paulo Nuno Direito Rosa, assistente operacional n 726, afeto e em exercício de funções na DTEL pela prática de 8 (oito) infrações disciplinares, tal como consubstanciadas na alínea j) do artigo 186.º, por violação dos deveres gerais de zelo, de correção, de obediência, dever geral de prossecução do interesse público, previstos nas alíneas a), e), h), f), i) do nº 2 do artigo 73.º e definidos nos n.ºs 3, 7, 8 10 do mesmo artigo, todos da LTFP, que afetam a relação jurídica de emprego público existente e que carecem de ser disciplinarmente punida, por forma a corrigir o comportamento do trabalhador para o futuro, por forma a preservar a sua qualidade de trabalhador em funções pública na entidade empregadora SMAS de Sintra.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO CONSIDERANDO A GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES PRATICADAS, CONSIDERANDO TAMBÉM O QUADRO DE SAÚDE QUE DETERMINOU O PEDIDO DE SUBMISSÃO À JUNTA MÉDICA, O CA DELIBERA APLICAR A PENA DE 70 DIAS DE SUSPENSÃO.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

17. DAJ * CS-ACORDÃO TCA SUL

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20230180951 de 04.12.2023 referente a CS-ACORDÃO TCA SUL.

PAYPAYUE- Instituição de Pagamento, Unipessoal, Lda, na qualidade de concorrente ao procedimento por concurso público n.º 23PF/2018, intentou ação de contencioso pré-contratual contra o Município de Sintra/SMAS de Sintra, pedindo a anulação do ato de exclusão da proposta da PAYPAYUE e do ato de adjudicação ao concorrente Banco Comercial Português, S.A. (deliberação do CA de 31/10/2018), do contrato de prestação de serviços Multibando/Pagamento de serviços (ATM), bem como de quaisquer atos conexos que já tenham ou venham a ser praticados posteriormente, bem como do subsequente contrato, caso este já tenha sido celebrado ou venha a sê-lo.

Por sentença de 26/02/2019, o TAF de Sintra decidiu julgar a ação totalmente procedente e, em consequência:

- 1). Anular a deliberação do CA dos SMAS de 31/10/2018 que excluiu a proposta da PAYPAYUE e adjudicou a proposta do BCP;
- 2). Anular o contrato celebrado em 11/08/2018 entre os SMAS e o BCP;
- 3). Condenou os SMAS a adjudicar a proposta apresentada pela PAYPAYUE.

Foi entendimento da sentença que a exclusão da proposta da PAYPAYUE por violação do artigo 146.º, n.º 1, alínea f) do CCP assenta em erro na aplicação dos conceitos do CCP (não estava em causa uma proposta variante), sendo insuficiente a fundamentação da decisão de exclusão, para além da ilegalidade do pedido de esclarecimentos à PAYPAYUE, o que consubstancia violação das garantias de imparcialidade e concorrência, estando reunidos os pressupostos para condenar a entidade demandada a adjudicar os serviços à Autora.

Interposto recurso para o TCA Sul, este tribunal proferiu Acórdão em 23/11/2023, que:

- 1) negou provimento ao recurso;
- mas
- 2) revogou a sentença recorrida na parte em que anulou o ato de adjudicação e o contrato e condenou o Município/SMAS a praticar novo ato de adjudicação que recaísse na proposta da PAYPAYUE;
 - 3) reconheceu o direito da PAYPAYUE a ser indemnizada por tal facto, nos termos que decorrem do disposto no artigo 45.º CPTA;
 - 4) determinou a remessa do processo ao TAF de Sintra para que, em face do exposto, se convide as partes a obterem acordo quanto ao valor da indemnização a atribuir à PAYPAYUE;
 - 5) no caso de não se obter acordo quanto à indemnização, deve o processo ali prosseguir os seus termos.

Ou seja, TCA Sul manteve a sentença recorrida na parte relativa à invalidade do ato de adjudicação, confirmando o entendimento segundo qual a proposta apresentada pela PAYPAYUE não constitui uma

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

proposta variante e, mesmo que o fosse, tal não determinaria a exclusão da proposta base, para além de que a deliberação do CA sofre de vício de forma por falta de fundamentação, entendendo ainda que a proposta da PAYPAYUE não incumpe qualquer condição relativa à execução do contrato a celebrar.

No entanto, uma vez que o contrato celebrado com o BCP foi integralmente executado em 07/11/2019, o TCA Sul decidiu afastar o efeito anulatório do contrato, por considerar que a anulação seria desproporcionada, esgotado que estava o objeto do contrato.

Sem prejuízo, considerou que a PAYPAYUE tem direito a ser indemnizada, nos termos do artigo 45.º do CPTA.

Segundo informam os mandatários dos SMAS "...O acórdão parece-nos devidamente fundamentado, não sendo assim objeto de recurso. No Acórdão foram ainda as Partes notificadas para acordarem num valor indemnizatório, sendo que, nessa sequência, recebemos da parte contrária uma proposta (sujeita, nesta fase, a sigilo) no sentido um eventual acordo extra judicial "no valor de 25.300,00€ (mais IVA e juros de mora), a pagar, a título de indemnização, pelo Município de Sintra" à Autora, com base nos cálculos que constam do anexo que juntamos. Assim, ficamos a aguardar que nos transmitam o que tiverem por conveniente."

Deixa-se, pois, à consideração superior a proposta de indemnização formulada pela PAYPAYUE, do montante de 25.300€, acrescido de IVA e juros de mora, bem como restituição das custas judiciais, num total que se estima em cerca de 44.626,67€, assim discriminado:

Lucros cessantes + IVA 23%	31.119,00 €
Juros comerciais até 04/12/2023	12.487,67 €
Custas judiciais até à data	1.020,00 €
Total	44.626,67 €

Mais se informa que, à data atual, se encontra provisionado o valor de 348.800,00 €.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

18. DAJ * DELIBERAÇÃO CA SOBRE CONTRAPROPOSTA DOS INTERESSADOS - PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 1 – ARTIGO 7363.º RIO MOURO - (AV. D. JOÃO II -

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20230192846 de 27.12.2023 referente a DELIBERAÇÃO CA SOBRE CONTRAPROPOSTA DOS INTERESSADOS - PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 1 – ARTIGO 7363.º RIO MOURO - (AV. D. JOÃO II -

INFORMAÇÃO

No seguimento de pedido de planta informada, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra localizaram uma extensão de coletor de águas residuais domésticas implantado ao longo de um terreno particular.

Trata-se de um processo de regularização de uma infraestrutura que se encontra em serviço na Avenida D. João II – Rio de Mouro.

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), podem constituir-se sobre imóveis as servidões necessárias à realização de fins de interesse público compreendidos nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização quando as servidões inviabilizem a utilização que vinha sendo dada ao bem, considerado globalmente, inviabilizem qualquer utilização do bem, nos casos em que estes não estejam a ser utilizados, ou anulem completamente o seu valor económico.

Também o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944 no seu parágrafo único estipula que os ónus necessários à captação e condução das águas destinadas a estudos, trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais dão direito a indemnização na medida em que causem efetiva diminuição do valor dos prédios respetivos.

Nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, deliberar sobre a criação, construção e gestão de redes de distribuição de bens integradas no património municipal ou colocados, por lei, sobre a administração municipal.

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, como entidade gestora do sistema público de distribuição de água é responsável pela sua conceção, construção e exploração, tendo uma organização autónoma adentro da administração municipal, cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração – artigo 12.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 agosto.

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa a regularização de uma infraestrutura que se encontra em serviço na Avenida D. João II – Rio de Mouro, portanto, de manifesto interesse público.

A existência do coletor de águas residuais domésticas em serviço na Avenida D. João II, localidade e

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

freguesia de Rio de Mouro, ao nível de ocupação do solo, determina a afetação de parte de uma parcela de terreno, sito na Avenida D. João II, localidade e freguesia de Rio de Mouro, pertencente a particulares, com a constituição de servidão administrativa que irá afetar o prédio identificado no mapa de parcelas infra e planta anexa.

A afetação de parte do prédio, fundamenta-se na necessidade de regularização de uma infraestrutura que se encontra em serviço na Avenida D. João II – Rio de Mouro.

A servidão administrativa a constituir, com a área de 150 m², incide sobre uma faixa de 2,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da infraestrutura, consistindo em:

- a) Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da infraestrutura;
- b) Proibição dos proprietários em edificarem qualquer tipo de construção ou de plantarem árvores e/ou arbustos ao longo da referida faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal da infraestrutura);
- c) A proibição de mobilização do solo a mais de 0,50 cm de profundidade numa faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal da infraestrutura);
- d) Utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal da infraestrutura), para a execução das obras de construção e manutenção;
- e) Implantação das caixas de visita necessárias ao funcionamento da infraestrutura, com tampas instaladas à superfície, podendo ser elevadas até 1 metro de altura;
- f) Obrigação dos atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, consentirem o acesso sempre que necessário, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção permanente e exploração da infraestrutura ou para a instalação de circuitos de dados e outros componentes das infraestruturas ou que ao mesmo tempo possam estar associadas.

A proprietária foi notificada da proposta dos SMAS de Sintra para constituição, por via do direito privado, de servidão sobre o prédio identificado em epígrafe, pelo valor de 3.870,00 €, o qual foi fixado no relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial.

Em resposta, a proprietária veio informar que não concorda com a referida proposta, tendo, nessa sequência, apresentado contraproposta no valor de 5.500,00 € (D20230183964).

Analizados todos os pressupostos do caso concreto verifica-se que:

- A) A contraproposta da proprietária importa um acréscimo ao valor da indemnização de 1.630,00 €;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- B) A não aceitação da mesma pelos SMAS, e atenta a necessidade de regularização de uma infraestrutura que se encontra em serviço, importa o prosseguimento do presente processo para a Declaração de Utilidade Pública (DUP), a qual exige:
- 1) Tempo médio de duração de um processo de DUP na DGAL – 2 a 3 anos;
 - 2) Emissão de certidões de registo predial e respetivas renovações para o prédio durante a duração de todo o processo de DUP – custo 90,00 €;
 - 3) Honorários dos peritos do Tribunal da Relação – os gastos administrativos na fase de expropriação litigiosa, em que ocorre o recurso a arbitragem, (numa primeira fase, promoção da arbitragem, exige a intervenção de três árbitros, numa segunda fase, recurso da arbitragem, existe a intervenção de cinco peritos, conforme decorre dos artigos 58.º e 62.º do Código das Expropriações), ascendem, por perito e por prédio, de acordo com a Tabela IV do Regulamento de Custas Processuais, a um valor que mediará entre os 102,00 € e os 1020,00 €. Sendo que, o valor total por oito peritos e um prédio fica quantificado entre os 816,00 € e os 8.160,00 €, sendo o valor médio, em processos anteriores, de 600,00 €, por perito e por prédio, obtém-se um valor médio total de 4.800,00 €;
 - 4) Custas processuais de valor não inferior a 612,00 €.
- C) Acresce ainda que, pelo tipo de processo, na fase judicial é habitual o valor indemnizatório fixado ser superior ao que resulta das avaliações periciais na fase administrativa, sendo que é entendimento assente na jurisprudência tomar-se em conta as depreciações ou prejuízos indiretamente resultantes da expropriação ou da afetação da parcela expropriada ao fim determinante da expropriação sendo que, se incluem nessas hipóteses a inutilização ou desvalorização da parte sobrança, ou alteração das suas boas condições ambientais e resultantes da instalação na parte expropriada de atividades tóxicas, incómodas ou insalubres, v.g., estações de tratamento de resíduos.

O valor indemnizatório que o tribunal venha a fixar será **acrescido do valor correspondente à sua atualização** desde a data da declaração de utilidade pública até à data da decisão e de acordo com a evolução do índice de preços no consumidor, bem como dos juros de mora.

A previsão dos encargos a suportar com a aquisição do prédio, do montante de 5.500,00 €, (Cinco mil e quinhentos euros) encontra-se assegurada pelo cabimento n.º 4323000062, que se anexa à presente proposta e que dela fazem parte integrante.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo exposto, propõe-se que o Conselho de Administração aprove:

Aceitar a contraproposta da proprietária, caso em que deverá submeter à autorização da Câmara Municipal de Sintra, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a constituição de ónus de servidão administrativa, por via do direito privado, sobre o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 7363.º, da freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, pertencente a Maria Aparecida de Oliveira Reis, melhor identificada no mapa de parcelas e planta anexos, para regularização de infraestrutura que se encontra em serviço na Avenida D. João II, localidade e freguesia de Rio de Mouro, bem como o pagamentos do respetivo valor indemnizatório à interessada identificada no mapa de parcelas, sendo o montante global dos encargos a suportar com a referida servidão, de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros).

Anexos: Mapa de parcelas, planta da servidão e cabimento.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.

19. DAJ * DELIBERAÇÃO CA SOBRE CONTRAPROPOSTA DOS INTERESSADOS - SERVIDÃO CAMARÕES - PARCELA 5 - ARTIGO 33 LL

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20230183486 de 07.12.2023 referente a DELIBERAÇÃO CA SOBRE CONTRAPROPOSTA DOS INTERESSADOS - SERVIDÃO CAMARÕES - PARCELA 5 - ARTIGO 33 LL.

INFORMAÇÃO

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra pretendem levar a efeito a construção de um coletor de águas residuais domésticas com cerca de 462m, conforme informação atualizada no D20230165977, para drenagem de esgotos e anulação de algumas fossas existentes na localidade de Camarões.

A construção do coletor integra o projeto de saneamento da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, visa atingir a população equivalente do horizonte de projeto e a despoluição das linhas de água existentes, bem como, o tratamento das águas residuais domésticas com os seguintes objetivos:

- A preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente;
- A proteção da saúde das pessoas;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- A utilização prudente e racional dos recursos naturais.

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), podem constituir-se sobre imóveis as servidões necessárias à realização de fins de interesse público compreendidos nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização quando as servidões inviabilizem a utilização que vinha sendo dada ao bem, considerado globalmente; inviabilizem qualquer utilização do bem, nos casos em que estes não estejam a ser utilizados; ou anulem completamente o seu valor económico.

Também o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944 no seu parágrafo único estipula que os ónus necessários à captação e condução das águas destinadas a estudos, trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais dão direito a indemnização na medida em que causem efetiva diminuição do valor dos prédios respetivos.

Nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, deliberar sobre a criação, construção e gestão de redes de distribuição de bens integradas no património municipal ou colocados por lei sobre a administração municipal.

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, como entidade gestora do sistema público de distribuição de água é responsável pela sua conceção, construção e exploração, tendo uma organização autónoma adentro da administração municipal, cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração – artigo 12.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 agosto.

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa a execução de uma obra de manifesto interesse público.

A concretização deste projeto, ao nível de ocupação do solo, determina a afetação de parte da parcela de terreno, sita na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, pertencente a particulares, com a constituição de servidão administrativa que irá afetar o prédio identificado no mapa de parcelas e planta que se anexam, respetivamente sob Anexo I e Anexo II, à presente proposta e que dela fazem parte integrante.

A constituição de servidão sobre a identificada parcela de terreno, fundamenta-se no facto de não existir terreno pertencente ao Município, à cota pretendida e com condições para construção deste equipamento. Em termos do Plano Diretor Municipal, a parcela mencionada encontra-se integrada em Espaços Habitacionais.

A servidão administrativa a constituir, com a área total de 84 m² incide sobre uma faixa de 2,5 metros para cada lado do eixo do traçado do coletor, consistindo em:

- a) Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do coletor;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

b) Proibição dos proprietários em edificarem qualquer tipo de construção ou de plantarem árvores e/ou arbustos ao longo da referida faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal do coletor);

c) Utilização temporária de uma faixa de trabalho de 2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal do coletor, para a execução das obras de construção e manutenção.

Em 04/11/2022, os proprietários foram notificados da proposta dos SMAS de Sintra para constituição de servidão por via do direito privado, sobre a parcela 5, pelo valor de 282,76€, o qual foi fixado no relatório de avaliação efetuado, por perito da lista oficial.

Em 9/11/2023, por email, é apresentada pelo solicitador, em representação dos proprietários, uma contraproposta no valor de 2.000,00€, com o fundamento de que *“Houve a possibilidade e estava acordado o valor de venda do terreno por 95.000,00€, mas os potenciais compradores ao serem informados da constituição da servidão, propuseram retirar ao preço inicialmente previsto 5.000,00€, propondo um valor de 90.000,00€. Por fim acordaram o valor final de venda de 91.000,00€. ... o seu prejuízo foi de 4.000,00€, é proposto um valor final de indemnização de 2.000,00€”*.

Em 21/11/2023, foi solicitado ao perito avaliador uma nova reapreciação do relatório de avaliação, cujo valor indemnizatório foi de 1.960,00€.

Analizados todos os pressupostos do caso concreto verifica-se que:

- A) De acordo com o Relatório de Avaliação (D20230173280), para constituição de servidão por via do direito privado, está cabimentado o valor de 1.960,00€, pelo cabimento n.º 4323000024;
- B) A não constituição do ónus de servidão por via do direito privado, e atenta a necessidade de prosseguir com a obra, importa o prosseguimento do presente processo para a Declaração de Utilidade Pública, a qual exige:
 - 1) Emissão de certidões de registo predial – custo 180,00 €/2/3 anos;
 - 2) Tempo médio de duração de um processo de DUP na DGAL 2/3 anos;
 - 3) Taxas de justiça - 600 €;
 - 4) Honorários forenses – mínimo 816,00€.

A previsão dos encargos a suportar com a constituição da servidão, do montante de 1.960,00€, encontra-se assegurada pelo cabimento n.º 4323000024, do valor de 1.960,00€, (mil novecentos e sessenta euros), que se anexa sob Anexo III, à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Pelo exposto, propõe-se que o Conselho de Administração delibere:

Submeter à Câmara Municipal de Sintra, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a constituição de ónus de servidão administrativa, por via do direito privado, sobre a parcela de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

terreno, sita na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, pertencente aos proprietários identificados no mapa de parcelas e planta anexos, destinada à construção de um coletor de águas residuais domésticas e de drenagem de águas pluviais na localidade de Camarões, da União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, bem como o pagamento do respetivo valor indemnizatório aos interessados identificados no mapa de parcelas, sendo o montante global dos encargos a suportar com a referida servidão, de 1.960,00€ (mil novecentos e sessenta euros).

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.

20. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA MATO DAS CRUZADAS LT 16 ECE1 - QTA BELOURA II

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20230191065 de 21.12.2023 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA MATO DAS CRUZADAS LT 16 ECE1 - QTA BELOURA II.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

A firma **proprietária** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo indicado:

- Prédio urbano – lote de terreno para construção;
- Artigo de matriz n.º 6800
- Serviço de Finanças 1562
- União de Freguesias de Sintra

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Local inserido em zona rural;
- Sem ligação existente;
- Rede até 20m

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

21. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA FONTE 27 - COLARES

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20230161654 de 31.10.2023 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA FONTE 27 - COLARES.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

A **proprietária** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

A requerente é legítima proprietária do imóvel abaixo indicado:

- Prédio rústico, denominado Covancas
- Artigo de matriz n.º 51– Secção S
- Serviço de Finanças 1562
- Freguesia de Colares

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

22. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DR. ANTONIO JOAQUIM SA OLIVIERA 20 - CARAPENIQUES

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20230168806 de 13.11.2023 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DR. ANTONIO JOAQUIM SA OLIVIERA 20 - CARAPENIQUES.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

A firma **proprietária** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

A requerente é legítima proprietária do imóvel abaixo indicado:

- Prédio urbano -lote de terreno para construção
- Artigo de matriz n.º 8496

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Serviço de Finanças 3166
- União de Freguesias de Queluz e Belas

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m*
- *É um artigo que foi destacado em três;*
- *Terreno amplo, com várias árvores de fruto, que anteriormente era abastecido pelo n.º 20 Casa A;*
- *Devido à falta de espaço para a colocação da caixa de contador, requerente comprometeu-se a recuar o portão de acesso ao seu artigo e colocar a respetiva caixa e os respetivos acessórios para que fique acessível;*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação à requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

23. DCM * RL-CL 17525497-RECLAMAÇÃO DE CONSUMO

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20230189314 de 19.12.2023 referente a RL-CL 17525497-RECLAMAÇÃO DE CONSUMO.

RELATÓRIO

O (a) reclamante foi notificado (a) (ofício com a n/ referência D20230161993 de 2023.10.31) do projeto de decisão, que foi objeto de Despacho da Coordenadora Técnica do Órgão Instrutor em 2023.10.31, para se pronunciar relativamente à matéria de facto e direito constante do projeto (fls. 1 a 4).

O (a) reclamante não se pronunciou nesta fase de audiência dos interessados.

Assim, nos termos do art.º 126.º do novo Código do Procedimento Administrativo, após a fase da audiência prévia, cabe ao instrutor elaborar um relatório no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento e formula uma *proposta de decisão*, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam.

Da proposta cumpre dizer o seguinte:

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NA RECLAMAÇÃO

Em 2023.09.28, a cliente, através de e-mail, com o registo de entrada D20230145284, reclama o seguinte:

“Estimada Empresa,

Escrevo-lhe em relação à fatura n.º 20230/01685070, emitida em 2023/09/22.

Analisei cuidadosamente os detalhes da fatura e notei um erro significativo no valor a pagar. Em particular, refiro-me a o consumo faturado e período de consumo que foi faturado por mais meses, em comparação com as faturas anteriores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Normalmente, recebo a fatura mês a mês, mas neste caso, após já ter pago as faturas dos meses de maio a agosto separadamente, deveria ter sido emitida uma fatura de final de agosto a setembro. Em vez disso, foi emitida uma fatura global que inclui os consumos de 24 de maio de 2023 a 21 de setembro de 2023.

Portanto, peço-lhe gentilmente que reveja a fatura e a retifique de acordo com os acordos e as condições previamente estabelecidas.

Espero uma resposta atempada.

Agradeço antecipadamente a sua atenção e cooperação.

Com os melhores cumprimentos,

...

Código cliente 17525497"

II – INSTRUÇÃO DA RECLAMAÇÃO

As faturas emitidas em junho/2023, julho/2023 e agosto/2023, foram processadas com consumo estimado de 10m³, 9m³ e 10m³, respetivamente.

Através do sítio na internet www.smas-sintra.pt no Balcão Digital/Cliente ou da linha de comunicação de leituras 800 505 555 (gratuita), pode comunicar a leitura, e a fim de evitar o processamento de estimativas, tem de a mesma ser comunicada no **dia indicado na fatura**.

Para os períodos em que não é efetuada leitura pelos SMAS e o cliente também não informa, na data indicada na fatura, é calculada uma estimativa em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas, a qual é deduzida logo que seja efetuada uma leitura.

Quando existe uma leitura, as faturas são processadas tendo em conta o número de dias e os vários escalões e deduzidos os m³ estimados, não resultando qualquer penalização para o cliente.

Em 2023.09.21, o funcionário dos SMAS registou a leitura de 1034m³.

Em 2023.09.22, foi emitida a fatura nº 20230/01685070, com o valor de 93,22 €, referente a 62m³ para o período de consumo de 2023.05.24 a 2023.09.21 (121 dias) resultante das leituras de 972m³ para 1034m³, registadas pelo funcionário dos SMAS em 2023.05.23 e 2023.09.21, respetivamente, a que corresponde

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

uma média diária de 0,51m³, e deduzidos os 29m³ de consumo estimado processado nas faturas de junho a agosto/2023, e respetivas taxas e tarifas.

Em 2023.10.19 na sequência da reclamação apresentada, dirigiu-se ao local um funcionário destes SMAS (serviço 10023344), verificou que o contador registava a leitura de 1046m³, que confirma a anterior e o contador não apresentava movimento.

Considerando a leitura de 1046m³ e a anterior de 1034m³, resulta um consumo de 12m³ em 28 dias, a que corresponde uma média diária de 0,43m³, inferior à reclamada, pelo que o consumo diminuiu.

O consumo registado poderá ter sido originado por alguma anomalia nos dispositivos internos ou rotura, entretanto resolvida.

III – CONCLUSÕES

A fatura encontra-se corretamente processada, de acordo com as leituras registadas pelo contador, o consumo processado tendo em conta o número de dias e os vários escalões sem qualquer prejuízo para o cliente e foi paga em 2023.12.07.

IV – PROPOSTA:

Propõe-se como decisão final o arquivamento do processo uma vez que se encontra já regularizada a situação nos termos do projeto de decisão.

Propõe-se o envio deste relatório a reunião de Conselho de Administração.

Propõe-se que o (a) reclamante seja notificado (a) da decisão, enviando-se-lhe uma fotocópia do relatório.

Nota: foram omitidos os nomes/moradas dos intervenientes, de acordo com o regime jurídico de proteção de dados pessoais.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

24. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA ALBARDERA 43 - POBRAL

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20230194013 de 28.12.2023 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA ALBARDERA 43 - POBRAL.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

A **proprietária** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

A requerente é legítima proprietária do imóvel abaixo indicado:

- Prédio rústico, denominado Cerrado da Porta
- Artigo de matriz n.º 214 – Secção C
- Serviço de Finanças 1562
- União de Freguesias de São João das Lampas e Terrugem

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

25. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA CAMPO DA BOLA 8/EST S. JOÃO 15 -S. JOÃO LAMPAS

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20230194046 de 28.12.2023 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA CAMPO DA BOLA 8/EST S. JOÃO 15 -S. JOÃO LAMPAS.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

O **proprietário** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo indicado:

- Prédio rústico, denominado Libreiras
- Artigo de matriz n.º 158– Secção Y
- Serviço de Finanças 1562

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- União de Freguesias de São João das Lampas e Terrugem

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- Local inserido em zona rural;
- Sem ligação existente;
- Rede até 20m

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

26. DCM * RL-CL 14590905-RECLAMAÇÃO DE CONSUMO

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240001846 de 04.01.2024 referente a RL-CL 14590905-RECLAMAÇÃO DE CONSUMO.

RELATÓRIO

O (a) reclamante foi notificado (a) (ofício com a n/ referência D20230174541 de 2023.11.23) do projeto de decisão, que foi objeto de Despacho da Coordenadora Técnica do Órgão Instrutor em 2023.11.22, para se pronunciar relativamente à matéria de facto e direito constante do projeto (fls. 1 a 6).

O (a) reclamante pronunciou-se por escrito nesta fase de audiência dos interessados (D20230179980 e D20230183327) alegando o seguinte:

D20230179980

“Prezados Senhores,

Recebi a carta em anexo hoje e vou considerar, por conseguinte, que o prazo de 10 dias úteis começa a decorrer a partir desta data.

Melhores cumprimentos,

...”

e D20230183327

“..., titular do contrato, e notificado para exercer o seu direito de audição prévia, vem dizer:

1. *A faturação da água sempre teve por base leituras feitas pelos SMAS.*
2. *Quando os dois habitantes estiveram fora de Portugal, a fatura, nos dois meses respetivos, ascendeu a 929,09€ com taxas, correspondente a mais de dois anos de consumos médios com a casa habitada.*
3. *Correspondendo a uma leitura de 812 m3.*
4. *Ao passo que em 3/NOV/2023 foi registada uma leitura de 818 m3.*
5. *É da maior estranheza que, com a casa habitada, a leitura suba 6 m3, mas, com a casa desabitada, suba em dois meses 163 m3.*
6. *É por estes valores e não pelos cálculos confusos do projeto de decisão que há que pensar o caso vertente!*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7. *O SMAS está a fazer uma fé divina no contador, ao mesmo tempo que diz que o titular do contrato é que teria de pedir uma verificação, paga, do contador!*
8. *Quem emite a fatura é que tem de provar as boas condições de funcionamento do contador!*
9. *Que é mecânico e não eletrónico.*
10. *O titular do contrato nunca disse que houve um roubo de água, pelo que se impugna o que parece ser a conclusão da instrução nesse sentido!*
11. *E não houve fugas de água, até porque, a haver, teriam gerado uma enorme inundação, com prejuízo até para os vizinhos.*
12. *Mantém-se válida a reclamação e a fatura deve ser corrigida, colocando-se um novo contador.*
13. *O consumo registado é totalmente irrealista, ocorreu quando a casa estava indubitavelmente desabitada, e era o suficiente para encher cinco grandes camiões cisterna...*
14. *Caso a v/ decisão não seja a de anular a fatura, e emitir, o que se pode, no limite, aceitar, uma de 12 m3, o caso terá de seguir para tribunal, ainda que com pagamento sob protesto por parte do titular do contrato a fim de não coartar os seus direitos à justiça, o que desde já se deixa anunciado e expresso.*

Em conclusão: a reclamação mantém-se válida, a fatura dever ser anulada, e, com base num agora verificado consumo de 6 m3 num mês com retificação, que se aceita apenas para evitar um litígio, para 12 m3 nos dois meses em causa, e com substituição do contador e instalação de um novo, a zeros, como, aliás, tem sido a política do SMAS em diversas freguesias da área onde opera.

*Pede deferimento,
..."*

Assim, nos termos do art.º 126.º do novo Código do Procedimento Administrativo, após a fase da audiência prévia, cabe ao instrutor elaborar um relatório no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento e formula uma *proposta de decisão*, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam.

Da proposta cumpre dizer o seguinte:

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NA RECLAMAÇÃO

Em 2023.10.25, através de e-mail, com o registo de entrada D20230159058, o cliente reclama o seguinte:

"Exmos. Senhores,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Venho por este meio informar que a fatura em anexo, recebida através do email que anexo abaixo, está claramente incorreta.

O apartamento esteve desocupado durante todo o período desde o final de julho de 2023 até ao dia 21 de outubro de 2023.

Além disso:

- Entre agosto de 2023 e outubro de 2023, em várias ocasiões, verificou-se que todas as torneiras do apartamento estavam fechadas, não havendo qualquer perda de água (nem uma gota). Tenho um vídeo que comprova isso. Além disso, os habitantes (os meus pais) voltaram à casa, antes disso o contador funcionava normalmente, sem erros, não havia fugas, e agora o seu funcionamento aparenta normalidade, portanto, não há fugas.

- A possibilidade de uma fuga de água está totalmente excluída, uma vez que nos dias 18 e 21 de outubro de 2023 foi feita a leitura do contador e os valores eram idênticos aos da fatura (tenho fotos com datas que podem provar isso). Tendo em conta que a fatura foi emitida a 3 de outubro, se houvesse uma fuga, as leituras teriam sido claramente diferentes nos dias 18 e 21 de outubro.

Dada esta situação, o consumo real de água durante o período em questão foi praticamente nulo, e a única explicação plausível é um erro ou um mau funcionamento do contador.

Gostaria também de salientar a grande discrepância entre o consumo de água nos meses anteriores e o alegadamente elevado consumo de água no período de agosto a setembro. Estou certo de que concordarão que um consumo tão elevado de água em dois meses não faz sentido e deve ser resultado de um erro.

Acresce que, o consumo agora registado pelo contador está completamente desalinhado com o consumo médio do casal de idosos que habita a casa (sem esquecer que a mesma esteve vazia no período e sem fugas), correspondendo, grosso modo, a mais de dez anos de consumo médio de água, o que é manifestamente impossível.

Neste sentido, solicito que revejam a situação e procedam à correção da fatura relativa a este período. Pediria ainda que por favor substituíssem o contador, colocando um novo, a zeros.

Estou à vossa disposição para qualquer esclarecimento adicional.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Com os melhores cumprimentos,

...

Em 2023.10.27, através de e-mail, com os registos de entrada D20230160828 e D20230160830, o cliente envia dois e-mails, de igual teor, a informar o seguinte:

“Prezados Senhores,

Além do meu email anterior, que transcrevo abaixo, enviado no dia 25 de outubro de 2023, gostaria de acrescentar que alguns vizinhos se voluntariaram a testemunhar que o apartamento esteve vazio no período do final de julho a 3 de outubro (dia de emissão da fatura), e sem qualquer perda de água. Além disso, considerando que para roubar aquela enorme quantidade de água seriam necessários grandes recipientes e movimentações consideráveis na minha varanda, os vizinhos também se disponibilizam para testemunhar que não observaram qualquer movimento estranho nem ouviram qualquer ruído anormal por volta do meu apartamento no período em questão.

Nesta situação, julgo que a hipótese mais realista parece ser um mau funcionamento do contador. Por este motivo, além da substituição do contador por um mais novo e a zeros, conforme mencionei na minha mensagem anterior, venho também por este meio solicitar uma peritagem do contador atual, para verificar o seu funcionamento.

Além disso, gostaria também de receber um relatório detalhado do suposto consumo de água no período de agosto a setembro, para saber exatamente em que dias supostamente ocorre esse enorme consumo de água.

Por último, mas não menos importante, peço uma confirmação que receberam esta mensagem e que a água não será cortada até que a situação seja esclarecida.

Muito obrigado pela vossa atenção.

Com os melhores cumprimentos,

...

Em 2023.11.09, através de e-mail, com o registo de entrada D20230166682, o cliente envia e-mail, a informar o seguinte:

“Prezados Senhores,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Acabei de receber um sms no meu telemóvel, enviada pela SMAS Sintra, com o texto seguinte:

“O prazo de pagamento da sua fatura terminou. Enviamos ref. MB valida por 48h. Ent. 20691 Ref 890871335 Valor 929,09 EUR. Se ja pagou ignore este SMS. Obrigado.”

Julgo que seja uma mensagem automática, e não vou fazer nada até receber uma vossa resposta às minhas mensagens de reclamação (por favor, vejam os emails que enviei nos dias 25/10 e 27/10, e que copio ca um baixo).

Por favor, confirmem que a água não será cortada até que a situação seja esclarecida.

Obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

...

II – INSTRUÇÃO DA RECLAMAÇÃO

Em 2023.10.03, o funcionário dos SMAS registou a leitura de 812m3.

Em 2023.10.12, na sequência da anomalia de faturação por consumo excessivo, dirigiu-se ao local um funcionário destes SMAS (serviço 10049774), verificou que o contador registava a leitura de 812m3, que confirma a anterior, e com a torneira de segurança aberta não apresentava movimento.

Em 2023.10.13, foi emitida a fatura nº 20230/01814201, com o valor de 929,09 €, referente a 163m3 para o período de consumo de 2023.08.03 a 2023.10.03 (62 dias) resultante das leituras de 649m3 para 812m3, registadas pelo funcionário dos SMAS em 2023.08.02 e 2023.10.03, respetivamente, a que corresponde uma média diária de 2,63m3, e deduzidos os 3m3 de consumo estimado processado na fatura de setembro/2023, e respetivas taxas e tarifas.

Em 2023.11.03, foi registada a leitura de 818m3.

Considerando a leitura de 818m3 e a anterior de 812m3, resulta um consumo de 6m3 em 22 dias, a que corresponde uma média diária de 0,27m3, inferior à reclamada, pelo que o consumo diminuiu.

Em 2023.11.20, através do telefone, o cliente foi informado que a fatura se encontra corretamente processada, de acordo com as leituras registadas no contador. Ao aconselhar o cliente para verificar a rede

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

predial do imóvel, o cliente informou que já fez todos os testes possíveis, sendo que as únicas hipóteses para este consumo, ter sido uma torneira aberta esquecida na varanda, roubo de água dessa mesma torneira (embora os vizinhos não terem visto nada de anormal) ou o contador não se encontrar em condições. Informei o cliente que caso duvide do bom funcionamento do contador, poderá solicitar a verificação extraordinária, efetuando um pré-pagamento no valor de 74,00 € + IVA, uma vez que os SMAS não têm qualquer motivo para duvidar do bom funcionamento do mesmo, o pagamento é da responsabilidade do cliente, sendo devolvido caso se verifique que o mesmo não se encontra em condições.

O cliente agradeceu o telefonema, solicitando a resposta por escrito e que após a receção da resposta, iria decidir o que fazer a seguir.

Relativamente às alegações do cliente, não existe mais nada a acrescentar.

III – CONCLUSÕES

A fatura encontra-se corretamente processada, de acordo com as leituras registadas pelo contador e foi paga em 2024.01.02. O contador é um equipamento de medida devidamente certificado e não existem motivos/factos para duvidar do bom funcionamento do mesmo, uma vez que o registo de consumo diminuiu, refletindo assim a existência de um consumo alegadamente anómalo por parte do cliente, ao qual os SMAS de Sintra são alheios.

IV – PROPOSTA:

Propõe-se como decisão final o indeferimento da reclamação, nos termos enunciados.

Propõe-se o envio deste relatório a reunião de Conselho de Administração.

Propõe-se que o (a) reclamante seja notificado (a) da decisão, enviando-se-lhe uma fotocópia do relatório.

Nota: Foram omitidos os nomes/moradas dos intervenientes, de acordo com o regime jurídico de proteção de dados pessoais.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. -----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

27. DCM * RF - CL 15190528 – RECLAMAÇÃO DE CONSUMO

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240003226 de 08.01.2024 referente a RF - CL 15190528 – RECLAMAÇÃO DE CONSUMO.

RELATÓRIO

O (a) reclamante foi notificado (a) (ofício com a n/ referência D20230182031 de 2023.12.06 e e-mail D20230187138 de 2023.12.14) do projeto de decisão, que foi objeto de Despacho da Coordenadora Técnica do Orgão Instrutor em 2023.12.06, para se pronunciar relativamente à matéria de facto e direito constante do projeto (fls. 1 a 3).

O (a) reclamante pronunciou-se por escrito nesta fase de audiência dos interessados (D20230187196) alegando o seguinte:

“Muito boa tarde

Tal como seria a minha expectativa, a resposta dada foi a abaixo apresentada.

Tudo isto, quando é economicamente mais favorável pagar e nada mais fazer, do que colocar esta questão em tribunal.

Nunca tive este consumo, como V^{as} excelências poderão confirmar. Também não ocorreu qualquer tipo de anomalia como por V^{as} Ex^{as} indicado: toneira aberta, etc

Na ausência de resposta da Vossa parte fico me pela reclamação, que irei dar seguimento junto da DECO e livro eletrónico de reclamações.

Não é justo!

Melhores cumprimentos”

Assim, nos termos do art.º 126.º do novo Código do Procedimento Administrativo, após a fase da audiência prévia, cabe ao instrutor elaborar um relatório no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento e formula uma *proposta de decisão*, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam.

Da proposta cumpre dizer o seguinte:

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NA RECLAMAÇÃO

Em 2023.11.06, através de e-mail com o registo de entrada D20230164334, o cliente reclama o seguinte:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“Muito bom dia

Gostaria de efetuar uma reclamação sobre este valor debitado e já liquidado, no valor de 2.695€.

Não há justificação para semelhante valor. Nada em minha casa implicou este incremento de consumo, fugas, etc

Nem tinha conhecimento sequer que em qualquer habitação se pudesse ter consumo tão elevado. Agradeço que me informem por favor, como deverei proceder, pois como compreenderão é um valor despropositado.

Obrigado.

Melhores cumprimentos”

II – INSTRUÇÃO DA RECLAMAÇÃO

Em 2023.09.25, o funcionário dos SMAS de Sintra registou a leitura do contador de 1217m³.

Em 2023.10.04, na sequência da anomalia de faturação por consumo excessivo, dirigiu-se ao local de consumo um funcionário dos SMAS de Sintra (serviço 10016690), verificou que o contador registava a leitura de 1230m³, que confirma a anterior, e com a torneira de segurança aberta não apresentava movimento.

Em 2023.10.06, foi emitida a fatura n.º 20230/01764551, com o valor de 2.395,63 €, referente a 625m³ para o período de consumo de 2023.05.26 a 2023.09.25 (123 dias) resultante das leituras de 592m³ para 1217m³, registadas pelo funcionário dos SMAS de Sintra em 2023.05.25 e 2023.09.25, respetivamente, a que corresponde uma média diária de 5,08m³, e deduzido o consumo estimado processado nas faturas de junho/2023 a agosto/2023, no total de 222m³ e respetivas taxas e tarifas.

No ano anterior em idêntico período, de 2022.05.25 a 2022.09.26, foram registados 220m³, resultantes das leituras de 133m³ para 353m³, a que corresponde uma média diária de 1,77m³.

Em 2023.11.24, o funcionário dos SMAS de Sintra registou a leitura do contador de 1258m³.

Considerando a leitura de 1258m³ e a anterior de 1217m³, resulta um consumo de 41m³ em 60 dias, a que corresponde uma média diária de 0,68m³, inferior à reclamada, pelo que o consumo diminuiu.

O consumo elevado poderá ter sido originado por alguma anomalia nos dispositivos de utilização torneira aberta mal fechada, autoclismos, rega, etc, entretanto resolvida.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Relativamente às alegações do cliente nada mais há a acrescentar.

III – CONCLUSÕES

A fatura encontra-se corretamente processada, de acordo com as leituras registadas pelo contador, o consumo processado tendo em conta o número de dias e os vários escalões sem qualquer prejuízo para o cliente.

IV – PROPOSTA:

. Propõe-se como decisão final o indeferimento da reclamação, nos termos enunciados.

. Propõe-se o envio deste relatório a reunião de Conselho de Administração.

. Propõe-se que o (a) reclamante seja notificado (a) da decisão, enviando-se-lhe uma fotocópia do relatório.

Nota: Foram omitidos os nomes/moradas dos intervenientes, de acordo com o regime jurídico de proteção de dados pessoais.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

28. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – CAMINHO CABEÇO DO PINHAL 14 - REBANQUE

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20230194062 de 28.12.2023 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – CAMINHO CABEÇO DO PINHAL 14 - REBANQUE.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

A **proprietária** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

A requerente é legítima proprietária do imóvel abaixo indicado:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Prédio rústico, denominado Paredes
- Artigo de matriz n.º 57 – Secção 2F
- Serviço de Finanças 3549
- União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

29. DIRETOR DELEGADO * PAPERSU 2030

Informação apresentada pelo DIRETOR DELEGADO com o registo D20240007276 de 12.01.2024 referente a PAPERSU 2030.

A aprovação do novo Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Urbanos 2030 (PERSU2030) vem trazer novos desafios aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) e aos municípios, uma vez que estabelece metas específicas e muito ambiciosas.

Este instrumento de planeamento de referência na área dos resíduos urbanos (RU), prevê a distribuição da responsabilidade pelo cumprimento de metas entre os SGRU e os municípios, nos termos definidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, que fixou os contributos por município.

Este documento de quarta geração pretende garantir a aplicação da política nacional de gestão de RU, alinhando-a com a estratégia europeia, concretizando uma política de resíduos urbanos em Portugal para aumentar a preparação para reutilização e para reciclagem, reduzindo consumo de matérias-primas primárias e evitando o envio de resíduos para os aterros.

Os Planos de Ação do PAPERSU 2030, previstos no Regime Geral de Gestão de Resíduos, representam uma ferramenta fundamental, pois contemplam todas as ações e respetivos investimentos que cada Sistema prevê implementar com vista ao cumprimento das metas, globais e intercalares, previamente definidas.

A realização deste documento, PAPERSU 2030 do Município de Sintra, teve os contributos da entidade em alta – relativamente aos quantitativos de resíduos e medidas; da Câmara Municipal de Sintra – ao nível das ações; e dos munícipes – através de um formulário de participação pública que foi disponibilizado nas páginas de internet dos SMAS de Sintra e Câmara Municipal de Sintra.

Assim, propõe-se a aprovação do Plano de Ação (PAPERSU) 2030 do Município de Sintra.

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

30. DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO, CONC. PÚBL. Nº 68PF_2023-AQUISIÇÃO DE INERTES

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20230188659 de 18.12.2023 referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO, CONC. PÚBL. Nº 68PF_2023-AQUISIÇÃO DE INERTES.

Foi lançado o concurso público nº 38PF/2023 para aquisição destes bens, não tendo havido nenhuma proposta apresentada, não havendo por isso lugar a adjudicação nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 79.º do Código, sendo que tal facto determinou a extinção do procedimento e a revogação da decisão de contratar, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 07/11/2023, Assunto n.º 01 da ata n.º 04, conforme previsto no art.º 80.º do CCP;

Considerando que os bens objeto do procedimento em causa são de uso corrente e de relevância para a execução de trabalhos diários do setor da DAL/Construção Civil, e que implicam várias obras de reparação das redes de água, águas residuais e pluviais, bem como a execução do plano de instalação de ecopontos com contentores semienterrados em vários locais do concelho;

Propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público nos termos do previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º e alínea b) do nº 1 do art.º 20 do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de janeiro, e com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes, para o fornecimento contínuo destes bens durante o período de 2 anos.

Para o período de vigência do contrato prevê-se um consumo de inertes nas quantidades a seguir apresentadas:

Designação	Consumos 2024 (25%) Ton	Consumos 2025 (50%) Ton	Consumos 2026 (25%) Ton
Areão Branco (0/4) Pó de Pedra	1845	3690	1845
Tout-Venant 1ª (0/31,5)	2010	4020	2010
Areia do Rio (0/4)	11	22	11
Areia Encarnada	56	112	56
Brita ou Gravelha (6/14)	21	43	21

O preço base do procedimento em causa é de 191.573,00€, tendo o valor sido determinado através das quantidades estimadas e das médias dos preços unitários resultante das consultas preliminares, efetuadas às empresas: Francisco Duarte Prego & Filhos, Lda e SOBRISUL – Sociedade de Britas Seleccionadas do Sul, S.A., ao abrigo do art.º 35-A, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, as quais fazem parte integrante do Caderno de Encargos, conforme Anexo B;

Mais se informa que:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O critério de adjudicação das propostas, é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como parâmetro base um preço máximo de 191.573,00€, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato;

Estima-se a execução Financeira ocorra de seguinte forma:

Execução Financeira	2024 (25%)	2025 (50%)	2026n(25%)
Total	47.893,00 €	95.787,00 €	47.893,00 €

A todos os valores acima indicados, acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

1º Critério - Preço unitário indicado para Tout-Venant 1ª (0/31,5);

2º Critério - Menor prazo de entrega.

O presente procedimento será válido por 2 anos ou até ao limite do valor contratual, consoante a situação que ocorra em primeiro lugar, podendo esse valor não ser atingido uma vez que a quantidade estimada a fornecer pode não ser atingida na totalidade.

O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que a natureza dos bens em causa, é um meio necessário e imprescindível à atividade operacional inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, sendo que este fornecimento é fundamental para a execução dos trabalhos na via pública;

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A, a decisão de não contratação por lotes do presente concurso encontra-se fundamentada em função da natureza e características dos bens a adquirir, bem como da sua mais eficiente gestão num único Contrato;

Não é admissível a apresentação de propostas variantes;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Não existem, nestes SMAS, os recursos necessários para satisfazer esta necessidade, razão pelo qual se recorre a contratação externa;

Conforme definido no nº 1 do art.º 67.º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pela Chefe de Divisão, Helena Cardoso, que presidirá, pelo Chefe de Divisão. André Duarte, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos e pela Técnica Superior, Graça Santos.

Como membros suplentes propõem-se a Coordenadora Técnica, Carla Couceiro e o Encarregado Operacional, José Manuel Correia.

Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma, e cujos originais se anexam à presente informação.

Conforme definido no art.º 290.º-A do CCP, a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato. Assim, com vista ao prosseguimento normal do contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação da Coordenadora Técnica, Carla Couceiro, como Gestora de Contrato.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

1. Em face do exposto, propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração que delibere:

Autorizar a despesa e a abertura do procedimento de Concurso Público nº 68PF/2023, nos termos previsto na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, e com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes, para a Aquisição de Inertes, pelo valor global de **191.573,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Remeter a presente informação à Câmara Municipal de Sintra, para que delibere:

- a) Autorizar a despesa e a abertura do procedimento de Concurso Público nº 68PF/2023, nos termos previstos na presente informação, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, para a Aquisição de Inertes, pelo valor base de **191.573,00€**, acrescido do IVA à

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- taxa legal em vigor, correspondente, nos termos do art.º 97º do CCP, ao valor de todos os bens que constituem o objeto do contrato.
- b) Aprovar as peças do procedimento compostas pelo Programa do Concurso e Caderno de Encargos nos termos previstos no nº 2 do artigo 40º do CCP;
 - c) Designar como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
 - d) Designar como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, a Coordenadora Técnica, Carla Couceiro;
 - e) Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
 - f) Delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

31. DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO N.º 10EP/2023 - “EMPREITADA DE REPOSIÇÃO DE CALÇADAS” – NUP 2240000010

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240005809 de 10.01.2024 referente a ABERTURA DO PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO N.º 10EP/2023 - “EMPREITADA DE REPOSIÇÃO DE CALÇADAS” – NUP 2240000010.

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20230181753, do Departamento de Planeamento e Obras, da qual se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a realização dos trabalhos mencionados em assunto, através de um Contrato de Empreitada, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16º e da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes:

1. “Introdução

O Departamento de Exploração e Conservação (DEC) e a Divisão de Apoio Logístico (DAL) efetuam diversas intervenções nas redes, por administração direta, em ações de manutenção preventiva, corretiva e ainda na expansão das redes.

No sentido de reforçar a sua capacidade de resposta a solicitações de maior urgência e complexidade e de modo a cumprir o plano de atividades no que diz respeito à execução de trabalhos por administração direta, foi solicitada pelas Unidades Orgânicas referidas a abertura de um procedimento por empreitada.

As quantidades de trabalho resultaram da avaliação das necessidades sentidas em anos anteriores, procurando assegurar deste modo a resposta atempada a situações urgentes, de intervenção nos trabalhos de reposição de pavimentos.

Foram incluídos também os desenhos de pormenor tipo para os trabalhos a desenvolver, de acordo com as Condicionantes Técnicas dos SMAS de Sintra e que serviram de base à elaboração dos mapas de trabalhos.

As intervenções a realizar no terreno perspectivam-se assim dispersas em diversas ações no Concelho em resposta a situações urgentes.

2. Trabalhos a realizar

Fazem parte da empreitada os trabalhos de reposição de calçadas, lajetas, betonilha, valetas e lancis.

3. Solicitação de autorização para abertura do procedimento (...)

(...), com as seguintes condições:

- Valor base do procedimento: 130.000,00 €, antes do IVA;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- *Prazo de execução: 900 dias (30 meses).*
- *Prazo para entrega das propostas: 21 dias.*

(...)

9. Cabimento orçamental

O presente procedimento deverá ter cabimento nas seguintes ações do plano:

<i>Classificação económica</i>	<i>Ação</i>	<i>Investimento em 2024</i>	<i>Investimento em 2025</i>	<i>Investimento em 2026</i>	<i>Investimento total</i>
07.01.04.01 (saneamento)	03/03/0001/02	21.450,00 €	21.450,00 €	10.725,00 €	53.625,00 €
07.01.04.02 (água)	03/03/0001/02	30.550,00 €	30.550,00 €	15.275,00 €	76.375,00 €
TOTAL		52.000,00 €	52.000,00 €	26.000,00 €	130.000,00 €

Aos valores indicados acresce o IVA à taxa em vigor”.

(...)”.

Mais se informa que:

1. O Preço Base do procedimento, teve em consideração a análise de vários fatores que determinaram a sua composição, nomeadamente a qualidade e quantidades de trabalho, que se incluem nas peças do procedimento no documento com designação de mapa de quantidades de trabalho, através da multiplicação das quantidades estimadas para os artigos da empreitada pelos preços unitários médios tendo por base empreitadas semelhantes (n.º 3 do art.º 47 do CCP).
2. O critério de adjudicação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade “Monofator”, tendo em conta a avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como parâmetro base o valor de 130.000,00€, correspondente ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3. A execução financeira durante o corrente ano será de 52.000,00€.
4. Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.
5. Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
 - **1º Critério** – Custo mais baixo apresentado no artigo 1.2 do Mapa de Quantidades de Trabalho (*“Reposição de calçada miúda, em calcário/granito/basalto, igual à existente, com aproveitamento do material, incluindo fornecimento de calçada nova para reposição de perdas (se necessário), reconstituição da almofada de areia e cimento ao traço 1:6 na espessura de 0,10m, dos paralelepípedos, de acordo com o existente e todos os materiais, equipamentos e os trabalhos de abertura de caixa em terreno por qualquer processo de escavação, compactação, rega, recalque, remoção e transporte dos produtos sobrantes a entidade licenciada para o tratamento de resíduos, de acordo com a legislação em vigor.”*);
 - **2º Critério** – Sorteio presencial, com a metodologia do tipo “bola branca/bola preta”, ou equivalente.
6. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
7. Conforme definido no nº 1 do art.º 67.º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de Concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pelo Diretor de Departamento, *Jorge Vilela*, que presidirá, pelo Técnico Superior, *Eduardo Farinha*, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pelo Técnico Superior, *Luís Filipe Mansos*, como membros efetivos.

Como membros suplentes propõem-se o Técnico Superior, *Pedro Francisco* e o Chefe de Divisão *António Carlota*.
8. Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma, e cujos originais se anexam à presente informação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

9. Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, solicita-se que seja delegada no Júri a competência para prestar esclarecimentos na fase de Concurso.
10. Conforme definido no art.º 290.º-A do CCP, a execução do Contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato.
11. Assim, com vista ao prosseguimento normal do Contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação do Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*, como Gestor do Contrato, anexando-se a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, para o efeito.
12. Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.
13. Para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

- 1) **Autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público N.º 10EP/2023**, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea b) do art.º 19.º, para formação de um Contrato, para a realização dos trabalhos de «*Empreitada de Reposição de Calçadas*», pelo valor base de 130.000,00€;
- 2) Aprovar, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, as peças do procedimento compostas pelo Programa do Concurso, Caderno de Encargos e Peças Escritas e Desenhadas do Projeto;

Designar o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP, que deverá ser constituído pelo Diretor de Departamento, *Jorge Vilela*, que presidirá, pelo Técnico Superior, *Eduardo Farinha*, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pelo Técnico Superior, *Luís Filipe Mansos*, como membros efetivos.

Como membros suplentes propõem-se o Técnico Superior, *Pedro Francisco* e o Chefe de Divisão *António Carlota*.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3) Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- 4) Designar como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, o Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*;

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

32. DAJ * R.HIERÁRQUICO-P20230045186-GUILHERME RODRIGUES DA SILVA
Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20240007316 de 12.01.2024 referente a R.HIERÁRQUICO-P20230045186-GUILHERME RODRIGUES DA SILVA.

I

Em 11.012.2023, Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva, veio interpor recurso hierárquico da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 16.10.2023 (reunião n.º 18, assunto n.º 23), que indeferiu a reclamação referente à fatura de abastecimento de água n.º 20230/01010344, emitida em 07.06.2023, no valor de 3 596,17€, referente ao período ocorrido entre 04.05.2023 e 03.06.2023, tendo alegado o que sucintamente se reproduz:

1-A moradia a que se refere o contrato de abastecimento de água com os SMAS apenas é utilizada esporadicamente, com incidência em fins de semana na época de Verão;

2-Foi surpreendido com a fatura n.º 20230/01010344, emitida em 07.06.2023, no valor de 3 596,17€, a qual não corresponde “a qualquer consumo real mas a um esquema de presunção, com base em consumo anómalo, de 88 m3, que se terá registado entre 21.04.2023 a 19.05.2023”;

3-De novembro de 2022 a maio de 2023, registou-se sempre o mesmo consumo-2277 m3-o que “Não surpreende que assim seja, uma vez que se trata de residência em que no período em causa não houve consumo de água, designadamente em termos de jardim, por estar desligada a rega automática e a residência só ser utilizada, esporadicamente, em fins de semana de verão”;

4-“Acontece que o consumo de 88 m3 de 21-04-2023 a 19-05-2023 se deveu à circunstância de ter sido deixado durante largas horas (dias) uma mangueira ligada, facto que o recorrente só teve conhecimento mais tarde por lhe ter sido ocultado por pessoa encarregue de cuidar do jardim”;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5-“Acresce que só agora o recorrente percebeu o critério utilizado pelos SMAS para ficcionarem “o consumo de 528 m³” de água, pois, confessa-se na deliberação sob recurso que tal foi calculado com base na alínea b) do n.º 5 do art.º 46.º do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Município de Sintra”;

6-Os SMAS, sem o menor fundamento e demonstração, decidiram unilateralmente que ocorreu “...paragem ou funcionamento irregular do instrumento de medição...” (alínea b) do n.º 5, do art.º 46.º do Regulamento dos SMAS)”;

7-“Os SMAS, unilateralmente, e sem a menor consideração pelo recorrente, enquanto consumidor e parte no contrato em causa, decretaram que o instrumento do registo do consumo estava avariado, o que não correspondia à realidade”.

II

Previamente à remessa do processo à Câmara Municipal de Sintra, órgão com competência para a apreciação do recurso hierárquico, nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Divisão de Apoio Jurídico dos SMAS, solicitou ao Departamento Comercial que se pronunciasse sobre o conteúdo do recurso apresentado, juntando todos os antecedentes referentes ao mesmo.

Sucedem que o Departamento Comercial veio prestar os seguintes esclarecimentos:

Em 2023.04.21, o contador Atlantis n.º 6104006 foi substituído (serviço 9485139), porque registava a mesma leitura 2277 m³. Ficou instalado o contador Janz n.º 8714575, com a leitura de 0 m³. Em 2023.05.19, foi registada a leitura de 88 m³. Em 2023.06.07, foi emitida a fatura n.º 20230/01010344, com o valor de 3.596,17€ referente a 616 m³, para o período de faturação de 2023.05.04 a 2023.06.03, sendo que para o período de consumo 2022.11.05 a 2023.04.21 (168 dias), foram debitados 528 m³ de consumo médio estimado, para o período de consumo de 2023.04.22 a 2023.05.19 (28 dias), 88 m³, resultante das leituras de 0 m³ para 88 m³, registadas pelo funcionário dos SMAS em 2023.04.21 e 2023.05.19, respetivamente, a que corresponde uma média diária de 3,14 m³ e para perfazer o restante período de faturação de 2023.05.20 a 2023.06.03 (15 dias), não foi processado nenhum consumo, e respetivas taxas e tarifas.

O consumo de 538 m³, foi calculado com base na alínea b), do n.º 5, do art.º 46.º do Regulamento dos serviços Públicos de Abastecimento de água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra, “Em caso de paragem ou funcionamento irregular do instrumento de medição, o consumo é estimado: b) Em função do consumo médio apurado nas leituras subsequentes à instalação do instrumento

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

de medição. “tendo sido considerado o período de 2023.04.22 a 2023.05.19 (28 dias) em que foram registados 88 m³ resultante das leituras de 0 m³ para 88 m³, a que corresponde uma média diária de 3,14 m³ (3,14 m³x (3,14 m³x168 dias=528 m³).

Em 2023.07.31, na sequência da reclamação apresentada, dirigiu-se ao local um funcionário destes SMAS (serviço 9784117), verificou que o contador registava a leitura de 211 m³, que confirma a anterior de 164 m³, registada em 2023.07.04, sendo que o cliente informou através de contacto telefónico que o jardineiro estava a regar, pelo que não foi possível verificar se existia alguma fuga”.

Acresce que o Departamento Comercial disponibilizou o acesso ao processo-P20230026638-na base de dados documental dos SMAS (GID), tendo-se constatado da consulta do mesmo, que o ora recorrente celebrou contrato de abastecimento de água com os SMAS de Sintra em janeiro de 2004, para o local de consumo sito na Rua Visconde Faro e Oliveira, n.ºs 14-18, em S. Pedro de Penaferrim, Sintra, na qualidade de proprietário do imóvel em causa.

Por mensagem de correio eletrónica, datada de 14.07.2023, veio o recorrente reclamar o pagamento da fatura n.º 20230/01010344, de 07.06.2023, referente ao período de faturação de 04.05.2023 a 03.06.2023, no valor de 3.596,17€, por considerar o valor de consumo de 88 m³ exorbitante (21.04.2023 a 19.05.2023), uma vez que se trata de uma residência que só é utilizada em alguns fins-de-semana de Verão, questionando se “(...) este manifesto erro se deve à instalação de novos contadores, que era suposto serem tão, ou mais rigorosos que os contadores desactivados? (...)”.

Pelo ofício D20230121947, de 14.08.2023, foi o reclamante, ora recorrente, notificado do projeto de decisão de indeferimento da reclamação e para nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo se pronunciar sobre o mesmo.

Sucede que o reclamante não se pronunciou sobre o projeto de decisão, pelo que nos termos do disposto no artigo 126.º do Código do Procedimento Administrativo, foi proposta a decisão final sobre a reclamação, tendo sido indeferida por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de 16.10.2023.

Da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS foi interposto o presente recurso hierárquico.

III

Constatando-se que o contador “Atlantis” n.º 6104006, referente ao local de consumo, Rua Visconde Faro e Oliveira n.ºs 14-18, em S. Pedro de Sintra, não registava qualquer consumo há pelo menos 4 (quatro)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

anos, (desde julho de 2019 até 21 de abril de 2023), mencionando sempre o mesmo valor, 2,277 m³, foi o mesmo substituído em 21.04.2023, (serviço n.º 9485139), pelo contador “Janz” n.º 8714575. Doc. 1

Acresce que para além desses 4 anos, no período antecedente, de 14.09.2017 até 03.05.2019, cerca de 2 anos, o referido contador também registou sempre o mesmo valor, 2,276 m³, ou seja, menos 1 metro cúbico em relação ao período subsequente.

Em 19.05.2023, após a instalação do novo contador “Janz”, foi registada a leitura de 88 m³ no local em referência.

Assim, se alguma dúvida existisse quanto à avaria/irregularidade do contador em causa, ela dissipar-se-ia com a leitura efetuada em 19.05.2023, em que registou a leitura de 88 m³.

E não venha o recorrente alegar, que tal só ocorreu, por ter sido deixada uma mangueira ligada no jardim, porquanto, tal como alegou, a residência em causa, só é “utilizada, esporadicamente, em fins de semana de verão”. (Cfr artigo 7.º do recurso).

Aliás, não é despidendo esclarecer que os consumos para o local de consumo em causa se mantêm elevados, sendo que no período entre 31.07.2023 a 03.11.2023, 95 dias, foram registados 273 m³, provavelmente por corresponder à época de verão.

Neste seguimento, em 07.06.2023 foi emitida a fatura n.º 20230/01010344, no valor de 3.596,17€, referente a 616 m³ de consumo, referente ao período entre 04.05.2023 a 03.06.2023, sendo que para o período de consumo de 05.11.2022 a 21.04.2023 (168 dias), foram debitados 528 m³ de consumo médio estimado e para o período de consumo de 22.04.2023 a 19.05.2023 (28 dias), foram debitados 88 m³, resultante da alteração do consumo de leitura de 0 m³ para 88 m³.

Os valores registados em 21.04.2023 e 19.05.2023, correspondem a uma média diária de 3,14 m³ (3,14 m³ x 168 dias = 527,52 m³ = 528 m³) e para perfazer o restante período de faturação, de 20.05.2023 a 03.06.2023 (15 dias), não foi processado qualquer consumo, bem como as respetivas taxas e tarifas.

Com efeito, o consumo de 528 m³, foi calculado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 46.º, do Regulamento n.º 199/2013, publicado no D.R. de 28 de maio, n.º 102, 2.ª série, Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

de Sintra, que estabelece que, em caso de paragem ou funcionamento irregular do instrumento de medição, o consumo é estimado:

- a) Em função do consumo médio apurado nas leituras subsequentes à instalação do instrumento de medição”.
- b) “Em função do consumo médio apurado nas leituras subsequentes à instalação do instrumento de medição”.

Também o n.º 7 do artigo 29.º do Regulamento n.º 594/2018, de 04.09.2018, Regulamento das Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, estabelece que “No caso de comprovada avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do instrumento de medição, o volume de água presumivelmente consumido é determinado pela média dos consumos do período homólogo do ano anterior”.

No caso concreto, a média do período homólogo do ano anterior era inexistente, uma vez que, como já acima referido, de julho de 2019 a 21 de abril de 2023, o contador não registou qualquer consumo, uma vez que se manteve sempre a mesma leitura, 2,277 m3, pelo que o critério utilizado pelos SMAS de Sintra para o consumo do recorrente não podia ser o da alínea a) do n.º 5 do artigo 46.º do Regulamento em causa.

Assim, o critério utilizado pelos SMAS para o apuramento do valor correspondente à fatura n.º 20230/01010344, encontra-se claramente fundamentado no disposto no Regulamento n.º 199/2013.

Com efeito, não é expectável que durante cerca de 4 anos (quatro), o contador do recorrente não tenha registado qualquer consumo, tendo sempre registado o mesmo valor, 2,277 m3 (fls. 18 e 19).

Continua a não ser minimamente expectável que uma moradia, ainda que só utilizada em alguns fins-de-semana de verão, com jardim e respetivo sistema de rega, não registe consumos durante 4 anos, bem como no período compreendido entre 14.09.2017 e 03.05.2019 (2,276 m3), cerca de 2 (dois) anos (fls. 16 e 17). É ainda estranho que o recorrente só agora venha alegar que de 21.04.2023 a 19.05.2023, tenha existido um consumo anómalo de água, motivado pela “circunstância de ter sido deixado durante largas horas (dias) uma mangueira ligada, facto que o recorrente só teve conhecimento mais tarde por lhe ter sido ocultado por pessoa encarregue de cuidar do jardim”, quando anteriormente tinha alegado que “não há consumo de água, designadamente em termos de jardim, por estar desligada a rega automática e a residência só é utilizada, esporadicamente, em fim de semana de verão” (art.º 7.º do recurso).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

IV

Face a todo o exposto, em especial às conclusões vertidas quer no relatório anexo à notificação da deliberação de 16.10.2023 (fls. 10 a 13), quer nos esclarecimentos ora prestados pelo Departamento Comercial, constantes de fls. 5 a 7, por entender encontrar-se corretamente processada a fatura n.º 20230/01010344, emitida em 07.06.2023, no valor de 3 596,17€, julga-se de **PROPOR AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**:

- Rejeitar o recurso hierárquico interposto, mantendo a deliberação recorrida de 16.10.2023;
- Dar conhecimento à Câmara Municipal de Sintra da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS que vier a recair sobre o presente recurso, bem como remeter cópia do respetivo processo administrativo, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 195.º do Código do procedimento Administrativo.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

33. DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 10 – ARTIGO 76 IT - SERVIDÃO - SUBSISTEMA PALMEIROS E ALTO DAS FALIMA

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20240007193 de 12.01.2024 referente a PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 10 – ARTIGO 76 IT - SERVIDÃO - SUBSISTEMA PALMEIROS E ALTO DAS FALIMA.

INFORMAÇÃO

De acordo com a informação DPO CS n.º 20230096422, “Durante a realização das obras de construção das infraestruturas no subsistema de Palmeiros – Alto das Falimas, na União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, foram introduzidas ligeiras alterações ao respetivo traçado ... devido a dificuldades de implantação do traçado previsto em projeto.”

Esta situação motivou a necessidade de efetuar uma nova análise da parcela 10.

A construção do coletor integra o projeto de saneamento da União das Freguesias de Sintra, visa atingir a população equivalente do horizonte de projeto e a despoluição das linhas de água existentes, bem como, o tratamento das águas residuais domésticas com os seguintes objetivos:

- A preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente;
- A proteção da saúde das pessoas;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- A utilização prudente e racional dos recursos naturais.

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), podem constituir-se sobre imóveis as servidões necessárias à realização de fins de interesse público compreendidos nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização quando as servidões:

- a) Inviabilizem a utilização que vinha sendo dada ao bem, considerado globalmente;
- b) Inviabilizem qualquer utilização do bem, nos casos em que estes não estejam a ser utilizados; ou
- c) Anulem completamente o seu valor económico.

Também o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944 no seu parágrafo único estipula que os ónus necessários à captação e condução das águas destinadas a estudos, trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais dão direito a indemnização na medida em que causem efetiva diminuição do valor dos prédios respetivos.

Nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, deliberar sobre a criação, construção e gestão de redes de distribuição de bens integradas no património municipal ou colocados por lei sobre a administração municipal.

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, como entidade gestora do sistema público de distribuição de água é responsável pela sua conceção, construção e exploração, tendo uma organização autónoma adentro da administração municipal, cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração – artigo 12.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 agosto.

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa a execução de uma obra de manifesto interesse público.

Compete ao executivo camarário requerer a declaração de utilidade pública para constituição de servidão, nos termos conjugados do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e dos n.º 3 do artigo 8.º e alínea a), do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, devendo o respetivo processo ser instruído junto da Direção-Geral Das Autarquias Locais, conforme resulta do artigo 14.º, n.º 1 do mesmo Código.

A concretização deste projeto, ao nível de ocupação do solo, determina a afetação de parte da parcela de terreno, sita na União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, pertencente a particulares, com a constituição de servidão administrativa que irá afetar o prédio identificado no mapa de parcelas e planta anexos.

A aquisição de parte do prédio, fundamenta-se no facto de não existir terreno pertencente ao Município, à cota pretendida e com condições para construção deste equipamento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A servidão administrativa constituir, com a área de 602 m² para a parcela n.º 10, incide sobre uma faixa de 2,5 metros para cada lado do eixo do traçado do coletor, consistindo em:

- a) Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do coletor;
- b) Proibição dos proprietários em edificarem qualquer tipo de construção ou de plantarem árvores e/ou arbustos ao longo da referida faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal do coletor);
- c) A proibição de mobilização do solo a mais de 0,50 cm de profundidade numa faixa de 5 metros (2,5 metros para cada lado do eixo longitudinal do coletor);
- d) Utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal do coletor), para a execução das obras de construção e manutenção;
- e) Implantação das caixas de visita necessárias ao funcionamento da infraestrutura, com tampas instaladas à superfície, podendo ser elevadas até 1 metro de altura;
- f) Obrigação dos atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, consentirem o acesso sempre que necessário, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção permanente e exploração da infraestrutura ou para a instalação de circuitos de dados e outros componentes das infraestruturas ou que ao mesmo tempo possam estar associadas.

A previsão dos encargos a suportar com a constituição da servidão, do montante global de 1.866,20€, resulta do relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial (D20240007289) e encontra-se assegurada pelo cabimento n.º 4324000001, do valor de 1.866,20€ (anexo).

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa uma obra de manifesto interesse público, pelo que importa constituir servidão administrativa para instalação de coletores afetando a parcela identificada no Mapa de Parcelas e planta anexos.

Face ao exposto propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração delibere:

- Autorizar iniciar o processo de constituição dos ónus de servidão notificando os proprietários da proposta de aquisição da sua parcela, por via do direito privado, pelo montante apurado no relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial.

Anexos: Mapa de parcelas, planta da servidão e cabimento

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. -----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

34. DRH * CARLOS MANUEL SILVA| PREPARAÇÃO DE ALTA DO CSI

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240006753 de 11.01.2024 referente a CARLOS MANUEL SILVA| PREPARAÇÃO DE ALTA DO CSI.

O trabalhador Carlos Manuel da Silva teve um acidente de trabalho no passado dia 04/04/2021 em que ao fazer a limpeza envolvente num circuito de indiferenciados escorregou tendo torcido o pé direito, que fraturou.

Foi internado no Hospital Fernando Fonseca e a 09/04/20241 submetido a cirurgia.

Teve complicações pós-operatórias que levaram numa primeira fase à necrose e amputação de dois dedos do pé e, posteriormente, a amputação abaixo do joelho.

Tendo em conta a sua situação clínica, o trabalhador não apresentava autonomia para regressar ao domicílio, onde residia só com o pai que, devido à sua idade, não estava apto a prestar-lhe os cuidados necessários.

Neste sentido, foi articulada com o Hospital Fernando Fonseca a necessidade de reabilitação em internamento.

Assim, foi contactada a casa de Saúde da Idanha onde o trabalhador se manteve internado a efetuar reabilitação desde julho de 2021.

Paralelamente, em janeiro de 2022, teve indicação para colocação de prótese e posterior indicação para tratamentos de adaptação à mesma que foram efetuados, em regime ambulatorio, no Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão (CMRA).

Em setembro de 2024, o CMRA indica capacidade de autonomia na verticalização com a prótese dando-lhe alta daquela valência e, em outubro, A Casa de saúde da Idanha efetua relatório em que indica também uma possível alta, mantendo-se um internamento previsível por cerca de 3 meses, no sentido de preparar a alta daquela instituição para melhor autonomia no domicílio.

Nessa data, iniciou-se um trabalho conjunto com a Casa de Saúde da Idanha, no sentido de acautelar a alta para o domicílio, nas suas diversas vertentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em janeiro de 2024, é emanado novo relatório no CSI dando conta da “alta para o domicílio com objetivos do internamento cumpridos”, mantendo a necessidade de alguns cuidados:

- Manutenção dos tratamentos de fisioterapia;
- Manutenção das consultas de fisioterapia no Centro de Medicina Física e Reabilitação de Alcoitão.

Neste sentido, e para que todas estas necessidades sejam acauteladas será necessária a emissão de diversos termos de responsabilidade, conforme orçamentos em anexo:

- Consulta de fisioterapia para posterior prossecução de tratamentos de fisioterapia: 60,00€
- Deslocações em Táxi para diversos atos clínicos:
 - 25 Consultas SMAS, fisioterapia, etc.: 1000,00€
 - 10 Juntas médicas da ADSE: 800,00€
 - 10 Consultas/avaliações no CMRA: 400,00€
 - 10 Consultas/avaliações no Hospital Fernando Fonseca: 500,00€

Caso não se verifique a necessidade de alguma destas valências, na totalidade ou parcialmente, os referidos cabimentos serão reduzidos.

Efetuada ainda visita domiciliária, e atendendo às condições habitacionais e familiares, verifica-se ainda necessidade de prestação de apoio domiciliário (sobretudo ao nível dos cuidados de higiene), que está em fase de avaliação pelo Centro Social de Reformados e Idosos de Albarraque. Nesta situação, o trabalhador deverá posteriormente solicitar o correspondente subsídio por assistência de terceira pessoa.

Solicita-se assim autorização para dar seguimento aos procedimentos necessários à preparação desta alta para o domicílio, bem como para realizar as despesas aqui elencadas.

Em caso de concordância superior, solicita-se o envio ao DAF para cabimentação. Os originais encontram-se na DASSS e serão enviados ao DAF quando forem solicitados os termos de responsabilidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. -----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

35. DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO POR INICIATIVA DA CHEFIA – CARLOS JOSÉ COSTA DOS SANTOS (NT 1304)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240007369 de 12.01.2024 referente a PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO POR INICIATIVA DA CHEFIA – CARLOS JOSÉ COSTA DOS SANTOS (NT 1304).

Considerando os fundamentos apresentados pela Chefia da Divisão de Apoio Logístico no D20240005175 que fundamentam a proposta de mobilidade na categoria/afetação do trabalhador **Carlos José Costa dos Santos (NT 1304)**, Assistente Operacional, atualmente a exercer funções de Cabouqueiro, para o exercício de funções de Pedreiro na mesma Unidade Orgânica;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º n.º 1, da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, doravante designada por LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Que a mobilidade pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço e pode revestir a modalidade de mobilidade na própria categoria (cf. artigos 92.º, n.º 2, alínea b), e 93.º, n.º 2, da LGTFP);

Que a mobilidade na categoria se opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada (cf. artigo 93.º, n.º 2, da LGTFP);

Propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas acima referidas, que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- Autorizar a mobilidade na categoria/afetação, a título definitivo, do trabalhador **Carlos José Costa dos Santos (NT 1304)**, para um posto de trabalho de Assistente Operacional, funções de Pedreiro, perfil de competências dALccev_AO_2;
- Notificar o trabalhador e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. -----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

36. DAJ * COMUNICAÇÃO ATUALIZAÇÃO DA RENDA - AT QUELUZ

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20240007864 de 15.01.2024 referente a COMUNICAÇÃO ATUALIZAÇÃO DA RENDA - AT QUELUZ.

I – Dos factos

1. No dia **05/01/2024** deu entrada nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra (SMAS) comunicação escrita dos Senhorios para atualização da renda da fração autónoma correspondente ao Rés-do-Chão e Cave do prédio sito na Rua Paulo Reis Gil, n.º 53, união de freguesias de Queluz e Belas (doravante AT Queluz);
2. Na suprarreferida comunicação, datada de **01/12/2023**, os Senhorios procedem:
 - a) “*á actualização da renda de acordo com o previsto no art.º 24º do Novo Regime de Arrendamento Urbano*”
 - b) “*actualização com a aplicação dos coeficientes em falta para os anos de não actualização das rendas, não excedendo os 3 anos*”
 - c) “*a renda que vencerá em 01-01-2024, bem como as que se vencerão posteriormente, deverão ser pagas no montante de Quatrocentos e Trinta e Oito Euros e Dezoito Cêntimos (438.18€) até nova actualização legal*”
3. Apesar de datada de 01/12/2023 os Senhorios apenas remeteram a suprarreferida comunicação, registada com aviso de receção no dia **28/12/2023**, conforme código de barras do posto de correio dos CTT do Restelo aposto no respetivo envelope;
4. A comunicação foi recebida no Posto de Atendimento dos SMAS no dia **29/12/2023**, conforme printscreen dos CTT que se anexa;

II – Do direito

5. O artigo 1077.º do Código Civil (CC) estipula quanto à atualização de rendas:
 - 1 - *As partes estipulam, por escrito, a possibilidade de actualização da renda e o respectivo regime.*
 - 2 - *Na falta de estipulação, aplica-se o seguinte regime:*
 - a) *A renda pode ser actualizada anualmente, de acordo com os coeficientes de actualização vigentes;*
 - b) *A primeira actualização pode ser exigida um ano após o início da vigência do contrato e as seguintes, sucessivamente, um ano após a actualização anterior;*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

c) O senhorio comunica, por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias, o coeficiente de actualização e a nova renda dele resultante;

d) A não actualização prejudica a recuperação dos aumentos não feitos, podendo, todavia, os coeficientes ser aplicados em anos posteriores, desde que não tenham passado mais de três anos sobre a data em que teria sido inicialmente possível a sua aplicação.

(negrito nosso)

6. Portanto, assiste aos Senhorios o direito de proceder à actualização anual das rendas devendo para tal comunicar ao Inquilino a actualização **por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias**.
7. Ora, uma vez que a respetiva comunicação foi remetida pelos Senhorios no dia 28/12/2023, e recebida pelos SMAS a 29/12/2023, a actualização da renda do AT Queluz **produzirá os seus efeitos a partir do dia 28/01/2024**, portanto, a partir da renda respeitante ao mês de fevereiro de 2024.
8. Quanto à não actualização das rendas para os anos de 2022 e 2023, os Senhorios podem aplicar os coeficientes dos últimos três anos, mas já não têm direito a receber os retroativos dos aumentos não feitos.
9. O coeficiente de actualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento é o resultante da totalidade da variação do índice de preços no consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos 12 meses e para os quais existam valores disponíveis à data de 31 de agosto, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística e publicado através de Aviso no Diário da República até 30 de outubro de cada ano (artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, vulgo NRAU).
10. Os coeficientes de actualização anual de renda para os últimos 3 anos são, conforme Portal da Habitação, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana:

Coeficientes de Actualização das Rendas

Apresenta-se seguidamente os coeficientes publicados desde 1982. Na coluna da direita estão indicados os diplomas legais que aprovaram os coeficientes.

ANO	HABITAÇÃO RENTA LIVRE	HABITAÇÃO RENTA CONDICIONADA	NÃO HABITACIONAL	DIPLOMAS LEGAIS QUE APROVAM OS COEFICIENTES
2024		1,0694		Aviso n.º 20980-A/2023
2023		1,02 *		Artigo 2.º da Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro * Aviso n.º 20809-A/2022
2022		1,0043		Aviso n.º 17989/2021

11. Assim, aplicando os referidos coeficientes à renda atualmente em vigor para o contrato de arrendamento do AT Queluz:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ano	Renda	Taxa	Valor
2022	400,00 €	1,0043	401,72 €
2023	401,72 €	1,02	409,75 €
2024	409,75 €	1,0694	438,19 €

Por tudo o acima exposto, a atualização da renda comunicado pelos Senhorios, corretamente calculada de acordo com a legislação em vigor, para o valor de 438,18 € (quatrocentos e trinta e oito euros e dezoito cêntimos), entrará em vigor a partir de 01/02/2024, referente à renda do mês de fevereiro, pelo que, se PROPÕE que o Conselho de Administração aprove aceitar a atualização da renda da delegação dos SMAS em Queluz.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

37. PAGAMENTOS

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, homologar os pagamentos autorizados referentes às Autorizações de Pagamento do dia 13.12.2023 até ao dia 16.01.2024 no valor de €12.621.118,36.

38. TERMO DE ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente, por não haver mais assuntos a tratar, declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Ata. Todas as deliberações foram aprovadas em minuta e por unanimidade, que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e demais elementos do Conselho de Administração.






